



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível
Comarca de Carapicuíba, SP.**

Processo nº 1007605-55.2021.8.26.0127
Recuperação Judicial

**QUALYMEAT INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Em Recuperação Judicial**, já devidamente qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo em epígrafe, por seu advogado ao fim assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado ao fim assinado, apresentar o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)** e o **LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** e seus Anexos (Laudo de Avaliação do Ativo Imobilizado e Relatório Fiscal atualizado).

1. Registra-se que referidos documentos estão lastreados no Artigo 53 da Lei 11.101/2005, salientando que é tempestiva sua apresentação.

2. Cumpre informar que segue conjuntamente com o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), o Laudo econômico-financeiro de viabilidade e de avaliação dos bens e ativos, ambos subscritos por profissionais habilitados e especializados que acompanham o deslinde das medidas e as demais ações a serem adotadas no âmbito da Recuperação Judicial.

3. Com o recebimento do plano de recuperação judicial apresentado e a publicação do respectivo edital, importa seja fixando, ante a disposição inserida no Artigo 55 da Lei 11.101/2005 (LFRE), seja fixado o prazo peremptório para a manifestação e apresentação de eventuais objeções ao Plano e aos demais documentos apresentados.

Ante o exposto, requer:



a) a juntada dos referidos documentos aos autos e a publicação do edital com a intimação dos credores;

b) as providências necessárias para publicidade ao Plano de Recuperação Judicial aos interessados;

N.t.

p. deferimento.

São Paulo, 5 de novembro de 2021.

Pp.

Márcio Suhet da Silva
OAB/SP nº 166.069

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**QUALYMEAT Indústria e Comércio
de Alimentos Ltda
(Em Recuperação Judicial)**

PROCESSO 1007605-55.2021.8.26.0127

2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP



I – BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

A QUALYMEAT a despeito de sua pouca idade é uma sociedade empresária fruto de longa experiência de seus sócios na área de *jerked-beef*, conquistando rapidamente presença forte no mercado em razão da longa experiência familiar de mais 40 (quarenta) anos no ramo de alimentos. E como frisado desde a inicial, a idade do empreendimento é incompatível com o crescimento e o reconhecimento que obteve no mercado pela qualidade, rápida aceitação do produto que levou à conquista de posição de destaque no setor.

Experimentou-se período próspero desde sua constituição até 2019, momento em que houve uma deterioração do mercado interno de carnes processadas, com elevação dos custos de produção sem permitir a recomposição das margens de lucro. E a mudança se materializou pouco antes de um fato extremo ao mercado com um todo: a pandemia que varreu os mercados e provocou uma verdadeira revolução cujo resultado e extensão estão muito longe de serem mensurados.

O evento cristalizando o início do processo de crise da QUALYMEAT, a partir de 2019, é a penetração da carne brasileira em diversos mercados internacionais, gerando o efeito de elevar os cortes mais desvalorizados dos bovinos em geral, justamente a matéria-prima mais relevante do setor explorado pela QUALYMEAT.

Neste ponto é preciso esclarecer que a carne de charque é um produto destinado às classes menos abastadas da população brasileira e o repasse das margens, dada a política predatória de preços praticados pela concentração no setor, mostrou-se complicadas a partir deste ano de 2019, aliás, atestada pelas demonstrações contábeis do período e que instruem o pedido de Recuperação Judicial.

A pá de cal nas finanças da QUALYMEAT se instalou mediante a política de isolamento social, a partir da pandemia, com o fechamento de bares e restaurantes, os quais se caracterizam o principal mercado dos produtos produzidos, impactando o volume de produção, o preço e teve o condão de gerar uma sangria nas margens dos produtos. O impacto foi inviabilizar o fluxo de pagamento das dívidas até então administráveis, deflagrando a crise e o estado de insolvência que é constantemente vivenciada pelas empresas nacionais, a despeito da economia viver um período de crise invariável que o comum são os períodos sem crise econômica.



O quadro pincelado teve como consequência a atual crise econômico-financeira suportada pela QUALYMEAT, desaguando assim, na busca pelo necessário e urgente uso do beneplácito legal representado pelo pedido da presente recuperação judicial para equacionar o estado atual de insolvabilidade, por meio do plano que é através deste Plano de Recuperação Judicial apresentado.

Importante registrar que após a minuciosa análise pelo MM Juízo da Recuperação Judicial, houve por bem deferir o processamento do pedido, cujo requisito essencial é apresentar, dentre outras medidas, o Plano de Recuperação Judicial, que é o que se pretende por meio deste documento.

Sopesado o Plano de Recuperação Judicial, se busca apresentar as medidas que serão necessárias e implementadas para superar a momentânea situação de crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o claro objetivo de:

- preservar a atividade empresarial por se tratar de uma empresa reconhecida e com credibilidade no mercado, com relevante faturamento e alta penetração no nicho que atua e, portanto, atento à finalidade da lei, tratar de uma empresa de PRESERVAR UMA EMPRESA VIÁVEL;
- manter-se como fonte geradora de riquezas por meio do recolhimento de tributos, geração de empregos diretos e indiretos, enfim, movimentando a economia e por meio de seus atos, permitir a circulação de riquezas;
- estabelecer a forma de pagamento de seus credores, visando sempre atender aos seus melhores interesses de todos na preservação de seus créditos, dentro dos instrumentos previstos pelo legislador por meio da Lei de Recuperação Judicial.

A QUALYMEAT no estrito cumprimento do que determina o Artigo 53 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFRE, apresenta Plano de Recuperação Judicial – PRJ, tendo por finalidade atender os seguintes princípios norteadores do sistema, erigidos por meio da legislação:

- apresentar a discriminação pormenorizados dos meios de recuperação a serem empregados nos termos dos artigos 50 da LFRE;
- demonstrar de forma cristalina, aos credores e partes do processo, a viabilidade econômica da empresa em Recuperação Judicial;
- apresentar o laudo que demonstra a viabilidade econômico-financeiro e o laudo de avaliação dos bens e ativos;
- explanar proposta clara e com a especificação de pagamento de todos os credores que estão submetidos aos efeitos da recuperação judicial.

II – DO ESTADO DE CRISE DA RECUPERANDA QUALYMEAT:

Em razão da longa experiência dos sócios da QUALYMEAT no mercado nacional de produção de charque e carne de sol, em especial, adquirida na administração de empresa familiar com forte atuação no setor, os sócios optaram por constituir a empresa, iniciando-se a operação que obteve rápida penetração no mercado, com a produção de relevante volume de produtos industrializados manipulados.

Nos anos seguintes após sua constituição, a QUALYMEAT desenvolveu novos mercados, sobretudo no Nordeste do país, manipulando sempre, volumes expressivos. No entanto, a partir da política implementada de forte concentração no mercado de carnes, sobretudo com o apoio relevante do Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, o setor passou a contar com poucos *players* e o acesso à mercados internacionais, anteriormente não abertos ao produto nacional, alterou profundamente o preço de aquisição de cortes de segunda ou terceira linha, empregados como matéria prima, e cujos valores estão próximos da linha denominada de “primeira”.

O decorrer dos anos, as margens passaram a ser menores, instalou-se uma política predatória no mercado nacional e dolarizou o setor. O ganho de produção obtido pela longa experiência da QUALYMEAT, embora não provocou um abalo relevante, passou a ser sentido nos últimos anos.

A crise do período pós escândalos da operação Lava-Jato, provocou o encolhimento do comércio, resultado direto do nível de emprego e, de forma mais específica no setor de carnes, sentiu-se os efeitos da crise da carne iniciada em 2016 com os escândalos que assolaram o país no setor de carnes.

No entanto, o grande vilão do estado de crise da QUALYMEAT teve seu ápice em 2020 com a pandemia. Iniciou-se com a perda de volume, o não repasse dos aumentos de custos por situações circunstanciais de mercado, além da forte internacionalização dos preços, destruindo a concorrência interna e aproximando o custo dos cortes menos nobres do bovino. Como a situação já se consolidava em tempos difíceis desde 2019, notou-se o agravamento do estado de crise financeira que se tornou irreversível no corrente ano.

Com a deterioração das margens, recorreu-se ao mercado financeiro e às linhas de crédito para suportar os custos e a crise instalada com a pandemia, mas o quadro instalado exigiu medidas mais radicais para superação do estado de crise.

Sem embargo, não se conseguindo superar as inúmeras dificuldades imposta pela grave crise, a QUALYMEAT decidiu se socorrer ao Poder Judiciário com o pedido de Recuperação Judicial, cujo desiderato inquestionável é manter sua atividade produtiva, propor aos credores uma forma de equacionamento das dívidas, manter a geração de empregos direto e indireto, além de permanecer recolhendo tributos e distribuindo riqueza. Sem a inércia de custo financeiro pelo pesado endividamento contraído, por certo se obterá a superação do estado de crise que se crê de caráter manifestamente momentâneo.

III – DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA QUALYMEAT:

O princípio elementar da Lei de Falências e Recuperação Judicial – LFRE – é a concessão do benefício legal à empresa economicamente viável, a qual se constitui como elemento mais essencial do pedido judicial, ou seja, a demonstração de tal princípio é alçado como o fundamento por excelência do pedido. Justamente alicerçado em tal princípio, o capitulado no Artigo 53, II, da LFRE está umbilicalmente ligado aos preceitos estabelecidos no Artigo 47 da mesma Lei, cujo dispositivo legal possui em seu núcleo o princípio da preservação da empresa viável:

“Artigo 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Portanto, o exame mais essencial do Plano de Recuperação Judicial que é apresentado por meio desta proposição é demonstrar a viabilidade da empresa, a qual não se presta a mera análise de cunho manifestamente financeiro ou econômico de suas demonstrações contábeis, que se lastreia no resultado atual e do efeito causado pela crise já instalada, mas sobretudo desenvolver uma perspectiva global, denotando sua capacidade de crescimento e sobretudo o papel relevante como gerador de riquezas, ou seja, deve se sopesar aspectos mais que a simples e fria análise de dados contábeis atuais.

E sob tal premissa, a viabilidade da QUALYMEAT se expressa de forma irrefutável, clara e inquestionável ao cotejo do volume de produção, de vendas, de possibilidade de crescimento rápido, sem prejuízo pela ligação dos sócios com o nicho de mercado e a experiência em mercado que é pujante – setor de alimentação – ou seja, setor em constante crescimento, ainda que atravesse um período complicado em razão da pandemia, da inflação, do empobrecimento da população, mas que nutre a expectativa de dias melhores.

A viabilidade econômica é inferida diante da perspectiva do atual momento de crise vivenciado, mas cunhando um olhar mais adiante no qual há a existência de pedidos não atendidos justamente por ausência de capital de giro



para custear a aquisição de matéria prima, o que demonstra a solidez da marca e a profundidade de mercado.

A QUALYMEAT, à luz de princípios informadores da Lei de Falências e Recuperação de Empresas, fomentará importantes alterações na sua estrutura visando alcançar o resultado proposto, além das atuais já adotadas para superação do estado atual, quer sejam setores operacionais ou mercadológicos, mas sobretudo através de melhor e constante avaliação do resultado financeiro realizado de forma constante e com o auxílio de profissionais contratados para apontar os melhores caminhos e soluções ao estado atual.

E o presente Plano de Recuperação Judicial se buscou apresentar resultados pautados no maior rigor das ciências contábeis e financeiras cujos números não são meras projeções vazias, mas efetivas e que permitirão tanto a avaliação das medidas de reestruturação quanto eventual correção de rumos se frustrada as alternativas.

Certo é que a contribuição mais relevante a ser demonstrada por meio deste modelo proposto, é que a QUALYMEAT se esmerou apresentar um relatório que prima pela qualidade da projeção dos resultados a serem alcançados via implementação de medidas de recuperação esquadrihadas através deste documento. Neste sentido, as projeções que acompanham o presente Plano de Recuperação Judicial, apresentam os custos, despesas e receitas, relativo ao período previsto pela liquidação integral da dívida da QUALYMEAT, conforme demonstram os anexos que o acompanham.

Ademais, a Demonstração de Resultados para o período em que perdurar a Recuperação Judicial, quando confrontado com os dados reais para a devida avaliação, permitirá a identificação de eventuais desvios e a imediata adoção de ações corretivas.

Por fim, ao Plano de Recuperação Judicial se insere a demonstração do resultado projetado e conseqüente fluxo de caixa, que reflete, anualmente, a capacidade da empresa para cumprimento dos compromissos assumidos e a plena recuperação de suas atividades.

Importante registrar que todas as projeções de resultado foram assentadas nas seguintes premissas:

- Reestruturação do negócio com a redução de despesas de cunho operacional e administrativo,

com foco na manutenção das linhas de produção mais rentáveis;

- Renegociação de clientes e contratos para compor a base de preço visando obter a recomposição de margens que se deterioraram ao longo dos 2 (dois) últimos anos;
- Projeções fundamentadas na mais realista probabilidade de consecução das metas referentes às áreas comercial (volumes e preços de venda), administrativa e financeira, conforme demonstrado na laudo econômico-financeiro de viabilidade que integra este plano;
- Determinar, como principal objetivo do Plano de Recuperação Judicial, que os saldos acumulados finais de caixa sejam positivos, reforçando a capacidade de recuperação da QUALYMEAT;
- Destacar que é absolutamente imprescindível a concessão e cumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial.

O Laudo de Viabilidade Econômica atesta que a QUALYMEAT se configura como empresa plenamente viável por meio da redução dos juros inerciais e com o manejo das medidas a serem implementadas para Recuperação, mantendo-se no mercado, gerando recursos em longo prazo para seus credores e, assim, obter a manutenção da atividade em bom funcionamento, ou seja, manter o exercício de sua função social e o papel que representa junto aos seus empregados e colaboradores.

Diante dos fatores abordados e mediante a implantação em conjunto das medidas de Recuperação Judicial esquadrihadas no presente PRJ, levarão novamente a QUALYMEAT ao estado anterior como fonte geradora de riquezas, retomando o crescimento e posição de destaque no mercado, concretizando, assim, os princípios da recuperação e função social da empresa, manutenção da fonte geradora de empregos e recolhimento de tributos, espírito que se coaduna com aquele inserido na Lei nº 11.101/2005. Registra-se, porém, que a recuperação judicial se condiciona e se concretizará mediante a implementação das medidas e de diversos fatores que não se resume em boa vontade,



conhecimento, experiência e a capacidade dos sócios, mas sobretudo o sucesso do Plano de Recuperação dependerá de fatores externos, alheios à vontade dos administradores.

Por fim, resta salientar que o Plano de Recuperação Judicial atende às disposições legais contidas na Lei nº 11.101/2005, notadamente em seu artigo 53, mormente a descrição dos meios de recuperação a serem empregados, a demonstração de sua viabilidade econômica, a demonstração de sua viabilidade estribada no Laudo Econômico-Financeiro e avaliação dos bens e ativos.

Ademais, pauta-se o presente trabalho, nos termos do artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, pela transparência, solidez e o empenho profundo dos sócios e dos demais colaboradores na concretização do Plano de Recuperação Judicial, razão pela qual a superação da situação de crise econômico-financeiro, a fim de permitir a manutenção de fonte produtora, do emprego que gera e dos interesses dos credores, promovendo, assim, sua preservação, função social e o estímulo à economia, encontra-se amplamente demonstrada aqui e autoriza a homologação do presente Plano.

IV – DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO:

A Lei nº 11.101/2005, Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE) possibilita utilização de 16 (dezesesseis) medidas estabelecidas no Artigo 50 da referida norma, sem prejuízo de implicitamente vislumbrar, segundo o alvedrio da empresa, recorrer a outros meios de recuperação. Sem embargo, não se obriga seguir de forma absoluta e rigorosa todas as medidas estabelecidas no mencionado dispositivo, mas flexibiliza, dentro dos limites legais, seja autorizada colocar em prática meios adequados e objetivos para a superação do estado de crise.

Norteadas por esse espírito, A QUALYMEAT passa a demonstrar os meios de recuperação que serão utilizados no cumprimento do presente Plano de Recuperação Judicial.

1 – Alienação e/ou ônus de UPI ou de Ativos

A QUALYMEAT poderá, nos termos do Artigo 66 da LFRE, a partir da homologação do PRJ, gravar, substituir, alienar, onerar, os bens e direitos do seu ativo permanente sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia Geral de Credores (AGC), sem prejuízo das demais alienações de bens ou outras transações previstas neste PRJ e respeitando os direitos contratuais, gravames e demais restrições que sejam aplicáveis a tais ativos:

- bens gravados com garantia real ou com garantia fiduciária, com a respectiva autorização do credor em questão, conforme o caso;
- bens que serão ofertados em garantia para captação de novos recursos, desde que tais bens estejam, livres de quaisquer ônus ou que haja a concordância dos credores com garantia real ou até mesmo dos credores que não estão sujeitos ao PRJ titulares de garantias sobre tais bens;
- bens que já estejam desgastados naturalmente em decorrência de sua regular atividade, ou que tenham se tornados inúteis para o uso a que destinam;

- bens que já estejam obsoletos ou até mesmo desnecessários á continuidade das atividades;
- bens que não sejam considerados essenciais para a realização das atividades, conforme possível indicação e previsão de desmobilização de ativos.

Não obstante as previsões inseridas no presente PRJ, será permitida qualquer outra modalidade de alienação, locação, arrendamento, substituição ou oneração de bens e direitos conforme este PRJ, mediante autorização do juízo da recuperação ou aprovação da AGC, respeitados os termos da legislação e contratos aplicáveis ao caso.

Decorrido o prazo de 2 (dois) anos após a homologação do PRJ, poderá se alienar livremente quaisquer bens do ativo permanente que não se encontrem gravados, não sendo, portanto, aplicadas as restrições previstas neste PRJ ou no Artigo 66 da LFRE, estando, porém, sujeitas às restrições usuais constantes do contrato social e novos instrumentos de dívidas, conforme o caso.

2 - Modificações Societárias

Com o objetivo de cumprir integralmente o quanto proposto no presente Plano de Recuperação Judicial (PRJ) bem como com a finalidade de obter benefício econômico-financeiro e/ou operacional na condução de suas atividades proporcionado pelo pedido de Recuperação Judicial, poderá a QUALYMEAT, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, após sua homologação, realizar todas as modalidades de operações e reorganizações societárias, inclusive, mas não se limitando, a cisão, fusão, incorporação e transformação de tipo societário cessão de quotas ou ações, alteração de controle societário, aumento de capital social, constituição de SPE's, constituição de sociedade em conta de participação ou qualquer outro tipo de operação societária.

Assim ocorrendo, tais operações societárias não prejudicarão os pagamentos dos credores sujeitos ao PRJ, bem como não poderá prejudicar o interesse de terceiros e qualquer ato a se realizar sempre se pautará pela maior transparência das ações que serão adotadas.

3 – Melhoria na Gestão Interna e Controle de Processos

A QUALYMEAT iniciou juntamente com seus diretores, assessoria jurídica e financeira, medidas para aperfeiçoar a gestão interna e o sistema de



governança corporativa, buscando otimizar tempo e resultados. Houve o remanejamento de função e neste espírito se enxugou o quadro de funcionários, tanto do setor administrativo quanto de produção, diminuindo custos diretos, aumentando responsabilidades para se buscar o melhor aproveitando do quadro.

4 – Captação de Recursos Financeiros para fomento das atividades

A superação do estado momentâneo de crise financeira exige recursos financeiros para manter sua atividade empresarial, de sorte que se poderá buscar novos recursos por qualquer meio que julgar conveniente, perante seus credores concursais, extraconcursais, novos investidores, consistentes na obtenção de matérias-primas e capital de giro.

Os novos recursos poderão ser obtidos através de quaisquer um dos meios de recuperação propostos, inclusive, contratação de mútuos ou outras formas de financiamentos, constituição de garantias reais e fiduciárias sobre quaisquer bens de seu ativo circulante ou não-circulante e outorga de garantias pessoais, além da possibilidade de estabelecer parcerias com os credores sujeitos à própria Recuperação Judicial.

5 – Reestruturação do Perfil da Dívida – Prazo e Condições

Impõe-se salientar que a superação do atual estado de crise exige a reestruturação das dívidas vencidas dos credores sujeitos aos efeitos desta Recuperação Judicial, concedendo-lhe prazos e condições especiais que serão aqui apresentadas e são imprescindíveis para se recuperar a QUALYMEAT.

Sem prejuízo dos prazos e condições abaixo mencionados, poderá buscar a renegociação das dívidas havidas com os credores extraconcursais, oferecendo as mesmas condições ofertadas aos credores concursais, ressalvando que, as negociações com os credores extraconcursais somente serão concretizadas mediante acordos específicos entre as partes, conforme aplicável.

6 – Instituição de Credores Parceiros

Será implementada no Plano de Recuperação Judicial a possibilidade de estabelecer parceria com credores estratégicos que venham aderir às condições previamente fixadas, para fomento de uma parceria no fornecimento de bens ou serviços durante o implemento da Recuperação Judicial da QUALYMEAT.



Serão considerados credores parceiros aqueles que fomentarem, principalmente no período compreendido entre a apresentação do plano e os 2 (dois) anos subsequentes à sua aprovação ou até o encerramento da recuperação judicial.

Nesse caso, tais credores deverão continuar a fornecer matéria prima, bens, serviços, financiamentos e aportes financeiros, sendo que, deverão ser em condições competitivas e de mercado.

Serão credores parceiros os que firmarem contratos de parcerias, que venha a ajudar na superação da crise. Os credores sujeitos ao plano de recuperação e ou aqueles que aderirem a ele, havendo interesse no fornecimento contínuo de matéria prima, bens e serviços, concessão de prazos, concessão de financiamentos e aportes financeiros em condições competitivas e de mercado, deverão manifestarem expressamente nestes autos em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da assembleia geral de credores (AGC) que deliberar eventualmente aprovar o PRJ.

Por fim, para os credores que expressamente manifestarem o seu interesse no enquadramento deste item e aderirem à condição de “Credores Parceiros”, desde que aceitas as condições de negócio pela QUALYMEAT, poderão formalizar um novo ajuste (negócio jurídico próprio) com a finalidade de readequar a relação contratual.

7 – Outros Meios Inseridos na Legislação para Recuperação

Além dos meios de recuperação especificados nesta PRJ, caso seja necessário com a finalidade de propiciar o soerguimento de sua atividade, a manutenção de sua operação e o adimplemento de suas obrigações perante seus credores, poderá valer-se de qualquer um dos meios de recuperação abstratamente previstos no Artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, consoante a seguir descritos:

I – Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou aquisição de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – Alteração do controle societário;

- IV – Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- V – Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- VI – Aumento de capital social;
- VII – Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- VIII – Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada mediante acordo ou convenção coletiva;
- IX – Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- X – Constituição de sociedade de credores;
- XI – Venda parcial dos bens;
- XII – Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- XIII – Usufruto da empresa;
- XIV – Administração compartilhada;
- XV – Emissão de valores mobiliários;
- XVI – Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

V – DO ENDIVIDAMENTO DA QUALYMEAT:

A Recuperação Judicial abrange a totalidade dos créditos existentes até a data do pedido de recuperação judicial, vencidos e vincendos, conforme Artigo 49 da LFRE, salvo exceções. A primeira relação de credores é composta por concursais habilitações e impugnações, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º da referida legislação.

Créditos não relacionados pela empresa ou pelo administrador judicial, em razão de não estarem revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade e, ainda *sub judice*, sujeitar-se-ão aos efeitos deste “PRJ”, em todos os aspectos e premissas, após sentença judicial líquida transitada em julgado.

A hipótese de novos créditos sujeitos ao plano, não constantes da lista de credores, serem reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado ou por acordo entre as partes homologado judicialmente, tais créditos sujeitos ao plano serão pagos na forma prevista no PRJ, fazendo jus a um percentual do valor a ser pago ou distribuído, conforme o caso, entre os credores da mesma classe, que terão seus percentuais de pagamento ou distribuição, conforme o caso, ajustados para comportar o pagamento ou distribuição, conforme o caso, proporcional de novo crédito sujeito ao plano.

Tais créditos sujeitos ao plano serão pagos a partir da data em que forem reconhecidos ou se tornarem líquidos, conforme o caso, e seus titulares não terão direito aos pagamentos ou às distribuições que já tiverem sido realizadas em data anterior.

A segunda relação de credores (§ 2º do Artigo 7 da LFRE), publicada e baseada nas informações e documentos e documentos colhidos na forma do parágrafo 1º do artigo 7º da LFRE, posteriormente alterada, consolidará o quadro geral de credores (artigo 18 da LFRE), a ser homologado pelo juiz a acarretará apenas a alteração do quantum destinado por credor.

1 - Débito Fiscal

O valor presente estimado da dívida fiscal federal é de aproximadamente R\$ 26.745,46, débito este que poderá ser objeto de parcelamento especial conferido por lei específica que venha a dispor e, na falta conforme leis gerais de parcelamento, sendo certo que a QUALYMEAT poderá,



inclusive, valer-se de demandas judiciais para que possa obter o melhor parcelamento da sua dívida tributária por conta do regime de recuperação judicial ao qual está submetida ou aderir à forma especial de parcelamento inserida por meio da Lei Federal nº 14.112/2020.

2 - Credores Extraconcursais

Os créditos extraconcursais conquanto não estejam sujeitos ao presente plano, de forma que sua aprovação pela assembleia de credores não implica a imediata reestruturação dos créditos extraconcursais nos termos e condições aqui descritos.

No entanto, estende as condições propostas aos credores concursais para os credores extraconcursais que queiram aderir a este PRJ, estando cientes, no entanto, que tais termos e condições somente serão aplicáveis na medida em que haja adesão expressa e voluntária por parte do credor extraconcursal ao plano ora apresentado.

3 - Credores com Alienação Fiduciária em Garantia

A QUALYMEAT não registra credores com tal classe de crédito. No entanto, estende as condições propostas aos credores concursais para os credores desta classe que queiram aderir a este PRJ, estando cientes, no entanto, que tais termos e condições somente serão aplicáveis na medida em que haja adesão expressa e voluntária por parte do credor desta classe ao plano ora apresentado com a desistência de sua garantia real.

4 - Credores Concursais

Os credores concursais se sujeitam às condições de liquidação da dívida segundo o presente Plano de Recuperação Judicial, cuja aprovação em regular assembleia de credores, obrigam as partes às condições aqui previstas.

5 - Credores Trabalhistas

Os credores trabalhistas serão liquidados na forma do presente Plano de Recuperação Judicial e segundo o prazo e condições aqui previstos.

6 - Credores ME e EPP

Os credores ME e EPP serão liquidados na forma do presente Plano de Recuperação Judicial e segundo o prazo e condições aqui previstos.

VI – PROPOSTA DE PAGAMENTO:

Nos termos do artigo 61 da Lei nº 11.101/2005, a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) pela Assembleia Geral de Credores (ACG), nova todos os créditos sujeitos à Recuperação Judicial, os quais serão pagos nos prazos e formas aqui estabelecidos, para cada classe de credores sujeitos ao plano, ainda que os contratos que deram origem aos créditos sujeitos ao plano de recuperação, disponham de maneira diferente.

Com a novação, todas as obrigações e índices financeiros, hipótese de vencimento antecipado, multas, bem como quaisquer outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste plano deixam de ser aplicáveis.

A presente proposta e forma de pagamento dos credores enquadrados nas respectivas classes sujeitos à presente PRJ, foi delineada nos exatos termos das premissas e seus meios de recuperação, tudo como propósito de manter a manutenção de empresa nos exatos termos do Artigo 47 e o Artigo 53, II, ambos da LFRE.

(A) Classe 1 – Credores Trabalhistas

4 (quatro) credores compõem esta classe, o que perfaz o valor total de R\$ 236.021,71 (duzentos e trinta e seis mil, vinte e um reais e setenta e um centavos), os quais serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo que, o primeiro pagamento devido será realizado no 1º mês subsequente ao da homologação do PRJ. Os valores declarados nesta classe serão autorizados com a incidência de 1% (um por cento) de juros ao ano após homologação do “PRJ” e atualização monetária por meio da incidência da TR (Taxa Referencial).

Os valores objeto da presente classe de credores deverá ser excluídos de multa, juros e demais encargos de mora inseridos no âmbito das decisões da Justiça do Trabalho.

Os créditos decorrentes de condenação judicial de ações trabalhistas ilíquidas (ainda em curso), serão sujeitas à liquidação nos termos da presente proposta, após o trânsito em julgado e a devida habilitação nos autos da RJ, com a exclusão das penalidades e observada as mesmas regras estipuladas para o pagamento previsto na hipótese anterior.

(B) Classe 3 – Credores Quirografários.

28 (vinte e oito) credores compõem esta classe de credores, cujo montante perfaz o valor de R\$ 11.378.847,59 (onze milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Aos credores integrantes de Classe Quirografários será aplicado um deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores nominais dos seus créditos, sendo que, os valores líquidos apurados corresponderão a 50% (cinquenta por cento). Os valores líquidos nesta classe serão atualizados com a incidência de 1% (um por cento) de juros ao ano, após homologação do “PRJ”, bem como a aplicação da TR (Taxa Referencial) para correção monetária das parcelas.

Os valores quais mencionados serão pagos em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e consecutivas, sendo que, o primeiro pagamento devido será realizado no 13º mês subsequente ao da homologação do PRJ, até o último dia do mês do seu respectivo vencimento.

(C) Classe 4 - Credores Pequenas e Médias Empresas

10 (dez) credores compõem esta classe, cujo montante perfaz o valor nominal de R\$ 153.207,49 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Aos credores integrantes da classe pequenas e medias empresas será aplicado um deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor nominal dos seus créditos, sendo que, os valores líquidos apurados corresponderão a 50% (cinquenta por cento). Os valores líquidos nesta classe serão atualizados com a incidência de 1% (um por cento) de juros ao ano após homologação do “PRJ”, bem como a aplicação da TR (Taxa Referencial) para correção monetária das parcelas.

Os pagamentos dos credores desta classe serão realizados em 120 (cento e vinte) parcelas anuais, iguais e consecutivas, iniciando-se a primeira no 13º mês subsequente ao da homologação do PRJ, até o último dia do mês do seu respectivo vencimento. Assegurar-se-á ao pagamento desta classe de credores o privilégio e preferência no recebimento de seus créditos.



(D) Credores Ilíquidos

Todos os créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relação jurídicas firmadas anteriormente à data do pedido desta recuperação judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral em andamento, também são novados por este plano, estando integralmente sujeitos aos seus efeitos bem como da recuperação judicial, conforme disposto no Artigo 49 da LFRE, de forma que se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos termos e condições previstos no presente plano para a respectiva categoria e classe do credor respectivo.

(E) Pagamentos com faturamento reduzido.

Na hipótese de redução do faturamento (receita bruta) previsto e desenvolvido nos termos da demonstração de resultados (DRE), a QUALYMEAT disponibilizará aos respectivos credores o pagamento da seguinte forma:

º Redução de até 10% (dez por cento) do faturamento – os pagamentos não serão prejudicados, cumprindo-se, assim, as previsões lançadas na DRE;

º Redução maior do que 10% (dez por cento) e menor do que 15% (quinze por cento) do faturamento – os pagamentos serão limitados à 2% (dois por cento) do faturamento;

º Redução maior do que 15% (quinze por cento) e até 20% (vinte por cento) do faturamento – os pagamentos serão limitados à 1% (um por cento) do faturamento.

(F) Compensação de Créditos

A QUALYMEAT poderá compensar, a seu critério, quaisquer créditos sujeitos ao plano com outros créditos, em dinheiro, detidos por ela frente aos respectivos credores sujeitos ao plano, quando tais créditos se tornarem líquidos, e até o valor de referidos créditos sujeitos ao plano, ficando eventual saldo sujeito as disposições do presente plano.

A compensação referida acima é restrita a créditos cujo pagamento deva ser realizado em dinheiro, não podendo atingir créditos detidos pela



QUALYMEAT frente aos respectivos credores sujeitos ao plano cujo pagamento deva ser feito em bens ou serviços.

A QUALYMEAT poderá reter o pagamento de créditos sujeitos ao plano na hipótese também ser credora dos respectivos credores sujeitos ao plano, desde que os créditos detidos pela recuperanda contra os respectivos credores sujeitos ao plano sejam objeto de litígio, com o objetivo de que tais créditos sejam compensados quando se tornarem líquidos.

(G) Leilão Reverso de Crédito

Pelo presente plano fica permitido á QUALYMEAT a realização chamada do “Leilão Reverso de Créditos” que, na prática, consiste em destinar percentual do fluxo de caixa para aquisição de créditos com deságio.

Vencerão o leilão os credores que ofertarem seus créditos com a maior taxa de deságio possível. Os valores disponíveis para leilão reverso não poderão exceder a 20% do fluxo de caixa livre da QUALYMEAT. Caso as negociações no leilão reverso de créditos, ultrapassem esse percentual, o valor poderá ser parcelado, até a satisfação da negociação no leilão reverso.

Não havendo aderência ou participação nos leilões estes valores serão destinados ao capital de giro.

(H) Antecipação de Pagamento

Além das demais hipóteses específicas previstas no plano, poderá se antecipar o pagamento de quaisquer credores sujeitos ao plano, com abatimento proporcional dos juros e encargos incidentes, desde que tais antecipações de pagamento sejam feitas ou oferecidas de forma proporcional dentro de cada classe, a todos os créditos sujeitos ao plano componentes de cada classe de credores sujeitos ao plano cujo pagamento for antecipado.

(I) Cessão de Créditos

Após a aprovação do plano, os credores e ele sujeitos, poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros, e a respectiva cessão produzirá efeitos a partir da notificação à QUALYMEAT, nos termos do Código Civil. O cessionário que receber o crédito sujeito ao plano cedido será considerado, para todos os fins e efeitos, credor sujeito ao plano.

(J) Data de Pagamento

Os pagamentos e obrigações pecuniárias previstas neste PRJ vencem no último dia de cada mês.

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista neste PRJ estar prevista para ser realizada num sábado, domingo ou feriado, portanto, dias não úteis, fica desde já ajustado que o pagamento ou obrigação serão realizados no dia útil subsequente.

(K) Forma de Pagamento

Salvo disposição contrária deste plano, os pagamentos em dinheiro previstos pelo plano a credores sujeitos ao plano devem ser pagos por meio de depósito ou transferência direta de recursos a conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) ou, ainda, utilizando-se a plataforma PIX, conforme o caso, ou por qualquer outra forma específica que for acordada entre a QUALYMEAT e o respectivo credor sujeito ao plano.

Os credores sujeitos ao plano devem informar à QUALYMEAT suas respectivas contas bancárias para a finalização de pagamentos, nas hipóteses previstas no plano, no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação judicial do plano, por meio de comunicação por escrito endereçada à QUALYMEAT na forma do item 1 do capítulo VIII abaixo. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias no prazo estabelecido não serão considerados como evento de descumprimento do plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias dentro do prazo estabelecido nesta cláusula.

(L) Correção Monetária das Parcelas do Plano de Recuperação Judicial

As parcelas objeto do presente Plano de Recuperação Judicial deverá ser atualizado pelo índice TR (Taxa Referencial) incidente sobre as parcelas.

(M) Credores Parceiros

A QUALYMEAT poderá a seu exclusivo critério, celebrar acordo com os credores, denominados de PARCEIROS, que continuem fornecendo bens e serviços no curso da Recuperação Judicial e mais especificamente durante o período entre a apresentação do pedido e os 2 (dois) anos seguintes à homologação do presente plano.

A celebração de termo sob a condição de Credor Parceiro, proporciona a redução do prazo de pagamento, de 240 (duzentos e quarenta) meses, para 120 (cento e vinte) e a redução do deságio de 50% (cinquenta por cento) para 20% (vinte por cento), permanecendo em vigor todas as demais condições que não são expressamente alteradas na presente cláusula do Plano de Recuperação Judicial.

VII – EFEITOS VINCULANTES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

1 – Vinculação Discricionária ao Plano de Recuperação Judicial

As disposições deste plano de recuperação judicial vinculam a QUALYMEAT e seus credores bem como os cessionários e sucessores a partir da homologação judicial do plano.

2 – Descumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Em caso de descumprimento ou de mora pela da QUALYMEAT, deverá ser requerida a convocação de uma nova assembleia de credores ao juízo da recuperação com a finalidade de deliberar junto aos credores concursais sobre a medida mais adequada para sanar o cumprimento do plano, sendo que, tal pedido poderá ser feito pela recuperanda ou pelas partes prejudicadas.

Para fins de aplicação desta cláusula, haverá mora caso descumpra alguma disposição deste PRJ e não sane tal descumprimento prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva realização de Notificação Extrajudicial, realizada nos autos autorizados para troca de comunicação entre as partes, sempre com comprovação do Aviso de Recebimento (AR).

3 – Quitação

A realização dos pagamentos previstos no âmbito deste PRJ implicará na quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra a QUALYMEAT, seus controladores e garantidores, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Com a ocorrência da quitação, os credores serão considerados como adimplidos, liberados e/ou renunciados integralmente todos e quaisquer créditos, sendo que, não mais poderão reclamá-los, contra a QUALYMEAT, seus sócios, representantes, fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e cessionários.

4 – Extinção das Ações

Homologado o presente Plano de Recuperação Judicial, os credores concursais e os credores extraconcursais aderentes, não mais poderão:

- ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado com qualquer crédito contra a recuperanda que esteja reestruturado neste PRJ;
- executar qualquer sentença, decisão judicial ou arbitral contra a QUALYMEAT que verse sobre crédito reestruturado neste plano;
- penhorar quaisquer bens da QUALYMEAT para satisfazer seus créditos que estejam reestruturados neste plano;
- criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da QUALYMEAT para assegurar o pagamento de seus créditos;
- reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido á QUALYMEAT;
- buscar a satisfação de seus créditos por quaisquer outros meios. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra a QUALYMEAT, relativas aos créditos reestruturados neste PRJ serão extintas, e as penhoras e as constrições existentes serão liberadas em prol da recuperanda.

5 – Novação

A homologação do presente plano de recuperação Judicial sujeita os credores aos seus efeitos, quer pela sua aprovação em Assembleia de Credores, seja pela falta de objeção, ou ainda nas hipóteses de homologação judicial, de sorte que todos os créditos dos credores concursais e dos credores extraconcursais que tenham aderido ao PRJ, serão novados nos termos do artigo 50, IX, XII da LFRE, e portanto, liquidados de acordo com as previsões estabelecidas neste plano.



Serão liberadas todas as garantias reais e pessoais. A aprovação tácita deste PRJ implica em plena, geral e irrestrita aceitação e concordância dos credores a todos os seus termos.

6 – Efeito Vinculativo das Modificações do Plano de Recuperação

Os aditamentos, alterações ou modificações ao plano de recuperação vincularão a QUALYMEAT, seus credores, cessionários e sucessores, inclusive os credores que tenham se ausentado ou votado contrariamente na Assembleia Geral de Credores, na qual tenham sido aprovadas os aditamentos, alterações ou modificações ou modificações ao PRJ, a partir de sua aprovação pela AGC com o quórum requerido pelo Artigo 45 e 58, caput ou § 1º, da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE).

7 – Modificação do Plano de Recuperação Judicial

Aditamentos, alterações ou modificações ao plano podem ser proposto quanto ao Plano de Recuperação Judicial – PRJ – a qualquer tempo, inclusive após a homologação judicial e enquanto não encerrada a Recuperação Judicial, havendo ou não o descumprimento do plano.

Eventual alteração ou modificação vincula todos os credores sujeitos ao plano e à Recuperação Judicial, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação pela Assembleia Geral de Credores (AGC), aprovada com o quórum requerido pelo Artigo 45 e 58, caput ou § 1º, da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE).

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Comunicações

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações feitas á QUALYMEAT, requeridas ou permitidas por este PRJ, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (a) enviadas por correspondência registrada e com aviso de recebimento (“AR”), ou por courier e efetivamente entregues, ou (b) enviadas por e-mail, devendo ser confirmadas por telefone diretamente na recuperanda e por confirmação de e-mail. Todas as comunicações devem ser endereçadas nas formas acima, ou, de outra forma que for determinada nos autos do processo de recuperação judicial ou diretamente ao Administrador Judicial ou aos credores.

2 – Contratos em Vigor e Conflitos

Na hipótese de conflito entre a disposições deste Plano de Recuperação Judicial e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer credor anteriormente à data do pedido, prevalecerão as disposições deste PRJ.

3 – Término da Recuperação Judicial

O processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer tempo após a homologação judicial do plano, a requerimento da QUALYMEAT, desde que todas as obrigações do PRJ que se vencerem até 2 (dois) anos após a homologação do plano tenham sido cumpridas.

4 – Possibilidade de Invalidez do Plano de Recuperação

Na hipótese de quaisquer termos ou condições do presente Plano de Recuperação Judicial – PRJ – serem considerados inválidos, nulos ou ineficazes pelo Juízo da Recuperando, a invalidez alcançará apenas e tão a declaração de nulidade, permanecendo válidas todas as demais disposições não atingidas.

5 – Legislação



Todos as obrigações, direitos, e deveres decorrentes deste Plano de Recuperação Judicial será regulamentado segundo a lei 11.101/2005 e alterações posteriores.

6 – Demais Condições

A QUALYMEAT e seus sócios se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano de Recuperação Judicial – PRJ – a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que na forma e substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste plano e de suas obrigações correlatas.

Fica expressamente autorizada a assinatura eletrônica de documentos na forma prevista pelo § 2º do Artigo 10 da MP nº 2200-2/2001, certificado pelas partes a devida integridade e autenticidade do documento eletrônico.

IX – CONCLUSÃO:

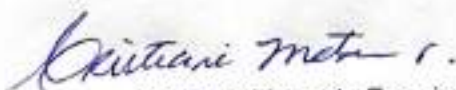
O presente Plano de Recuperação Judicial (PRJ) apresenta todas as demonstrações financeiras e contábeis da QUALYMEAT cujo resultado é no sentido de apontar a presença dos meios necessários para superação do estado de crise momentâneo e lhe impede de exercer regularmente as atividades, sem recorrer ao beneplácito da Recuperação Judicial.

Por outro lado, a viabilidade econômica está demonstrada pelo Laudo que instrui o presente pedido, atestando, se adotada todas as medidas indicadas no presente Plano de Recuperação Judicial, a plena possibilidade de continuar suas atividades, circulando riqueza, recolhendo impostos, exercendo sua função social e superar a crise.

O trabalho realizado adotou a cautela de lastrear as demonstrações em elementos plausíveis e metas executáveis para assegurar, dentro das premissas aqui elencadas, os meios de recuperar totalmente a empresa e espera-se obter a total aprovação da coletividade de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

E, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o presente Plano de Recuperação Judicial é firmado pela QUALYMEAT e seus sócios.

Carapicuíba, 4 de novembro de 2021.



Cristiane Matsuda Ferreira
CPF: 173.279.008-61
Sócia



Alexandre Schuster
CRC 1SP223469/O-6
Contador

QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 17.758.441/0001-50

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS DA RJ

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)
CLASSE	VALOR SALDO DEVEDOR	Classe I - limite 150 Salários Mín.	VALOR SALDO DEVEDOR	DESÁGIO PRJ	VALOR SALDO PRJ	Carência Meses	TAXA % Na Carência	Correção TR Nas Parcelas	VALOR DA CORREÇÃO	VALOR DOS JUROS	SALDO PRJ APÓS CARÊNCIA
I	R\$ 785.103,42	R\$ 236.021,71	R\$ 236.021,71	0%	R\$ 236.021,71	0	---	0,0% a.a.	---	---	---
III	R\$ 10.829.765,88	R\$ 549.081,71	R\$ 11.378.847,59	50%	R\$ 5.689.423,80	12	1% a.a.	0,0% a.a.	R\$ -	R\$ 56.894,24	R\$ 5.746.318,03
IV	R\$ 153.207,49		R\$ 153.207,49	50%	R\$ 76.603,75	12	1% a.a.	0,0% a.a.	R\$ -	R\$ 766,04	R\$ 77.369,78
TOTAL	R\$ 11.768.076,79	R\$ 785.103,42	R\$ 11.768.076,79		R\$ 6.002.049,25				R\$ -	R\$ 57.660,28	R\$ 5.823.687,82

- (1) Valor Consolidado do saldo devedor correspondente a Classe.
- (2) Limite de 150 Salários Mínimos da Classe I - Créditos Trabalhistas
- (3) Valor Consolidado do Saldo Devedor Sujeitos aos Efeitos da Recuperação Judicial
- (4) Deságio previsto pelo Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
- (5) Saldo de cada classe sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
- (6) Prazo de carência para início do pagamento das parcelas previstas no Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
- (7) Taxa de Juros previstas no Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
- (8) Taxa de Atualização Monetária previsto pelo Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
- (9) Valor correspondente à atualização monetária da parcela prevista pelo Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
- (10) Valor dos Juros lineares, não capitalizados, previstos pelo Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
- (11) Saldo devedor da Recuperação Judicial após o prazo previsto de concessão de carência previsto no Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 17.758.441/0001-50

PLANO DE PAGAMENTOS PROJETADO COM VALORES ATUALIZADOS

20% PARCELA INCLUSO 80% DA PARCELA ANO 2 DILUIDO EM 18 ANOS

(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)						
CLASSE	VALOR SALDO PRJ	TAXA % Nas Parcelas	Correção TR Nas Parcelas	PRAZO ANOS	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	
I	R\$ 236.021,71	1% a.a.	0,0% a.a.	2	R\$ 119.190,96	R\$ 120.382,87	---	---	---	---	---	
III	R\$ 5.746.318,03	1% a.a.	0,0% a.a.	20	R\$ -	R\$ 61.092,43	R\$ 319.004,33	R\$ 322.194,37	R\$ 325.416,31	R\$ 328.670,48	R\$ 331.957,18	
IV	R\$ 77.369,78	1% a.a.	0,0% a.a.	10	R\$ -	R\$ 1.736,52	R\$ 9.548,70	R\$ 9.644,19	R\$ 9.740,63	R\$ 9.838,03	R\$ 9.936,41	
TOTAL	R\$ 6.059.709,53				R\$ 119.190,96	R\$ 183.211,83	R\$ 328.553,02	R\$ 331.838,55	R\$ 335.156,94	R\$ 338.508,51	R\$ 341.893,59	
<i>Mensal</i>					<i>R\$ 9.932,58</i>	<i>R\$ 15.267,65</i>	<i>R\$ 27.379,42</i>	<i>R\$ 27.653,21</i>	<i>R\$ 27.929,75</i>	<i>R\$ 28.209,04</i>	<i>R\$ 28.491,13</i>	

CLASSE	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18
I	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
III	R\$ 335.276,75	R\$ 338.629,52	R\$ 342.015,81	R\$ 345.435,97	R\$ 348.890,33	R\$ 352.379,24	R\$ 355.903,03	R\$ 359.462,06	R\$ 363.056,68	R\$ 366.687,25	R\$ 370.354,12
IV	R\$ 10.035,78	R\$ 10.136,14	R\$ 10.237,50	---	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL	R\$ 345.312,53	R\$ 348.765,66	R\$ 352.253,31	R\$ 345.435,97	R\$ 348.890,33	R\$ 352.379,24	R\$ 355.903,03	R\$ 359.462,06	R\$ 363.056,68	R\$ 366.687,25	R\$ 370.354,12
<i>Mensal</i>	<i>R\$ 28.776,04</i>	<i>R\$ 29.063,80</i>	<i>R\$ 29.354,44</i>	<i>R\$ 28.786,33</i>	<i>R\$ 29.074,19</i>	<i>R\$ 29.364,94</i>	<i>R\$ 29.658,59</i>	<i>R\$ 29.955,17</i>	<i>R\$ 30.254,72</i>	<i>R\$ 30.557,27</i>	<i>R\$ 30.862,84</i>

CLASSE	ANO 19	ANO 20
I	---	---
III	R\$ 374.057,66	R\$ 377.798,24
IV	---	---
TOTAL	R\$ 374.057,66	R\$ 377.798,24
<i>Mensal</i>	<i>R\$ 31.171,47</i>	<i>R\$ 31.483,19</i>

(12) Valor do Saldo Devedor do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), segundo o planejamento para pagamento das parcelas

(13) Juros de Remuneração do Capital, segundo o Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

(14) Índice de correção das parcelas (TR - Taxa Referencial) segundo o Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

(15) Prazo previsto pelo Plano de Recuperação Judicial (PRJ) para liquidação da dívida

(16) Pagamentos da dívida da classe I e período de carência das classes III e IV segundo o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), com juros de 1% ao ano e TR

(17) Os credores da classe III e IV, receberão, após o prazo de carência e apenas neste período, 20% do valor total da parcela prevista para pagamento nos demais anos

(18) Pagamento dos créditos sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) previsto em 216 (duzentos e dezesseis) parcelas, com a incidência de juros de 1% ao ano e TR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 09.342.733/0001-50

fls. 725

05/11/2021 16:08:43

Página: 1 / 2

CNPJ: 17.758.441 - QUALYMEAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 17.758.441/0001-50

UA de Domicílio: DRF OSASCO-SP

Código da UA: 08.113.05

Endereço: EST DA GABIROBA,326

Bairro: JARDIM SANTO ESTEVAO

CEP: 06334-000

Município: CARAPICUIBA

UF: SP

Responsável: 173.279.008-61 - CRISTIANE MATSUDA FERREIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 15/03/2013

CNAE: 1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
173.279.008-61	CRISTIANE MATSUDA FERREIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 17.758.441/0001-50

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 179D.D5D8.0DDD.42B9

Emissão: 11/05/2020

Data de Validade: 07/12/2020

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 17.758.441/0001-50

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
1708-06 - IRRF	02/2021	19/03/2021	120,24	120,24	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	03/2021	20/04/2021	117,33	69,55	DEVEDOR
8045-06 - IRRF	04/2021	20/05/2021	428,89	428,89	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	05/2021	18/06/2021	44,16	32,31	DEVEDOR
3208-06 - IRRF	06/2021	20/07/2021	1.055,64	1.055,64	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	06/2021	20/07/2021	67,32	32,31	DEVEDOR
8045-06 - IRRF	06/2021	20/07/2021	49,67	34,70	DEVEDOR
3208-06 - IRRF	07/2021	20/08/2021	1.055,64	1.055,64	DEVEDOR
8045-06 - IRRF	07/2021	20/08/2021	55,19	55,19	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	07/2021	20/08/2021	195,38	195,38	DEVEDOR
3208-06 - IRRF	08/2021	20/09/2021	1.055,64	1.055,64	DEVEDOR
8045-06 - IRRF	08/2021	20/09/2021	64,64	8,04	DEVEDOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 09.342.733/0001-99
fls. 726

05/11/2021 16:08:43

Página: 2 / 2

CNPJ: 17.758.441 - QUALYMEAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Identificador	Data de Vencimento	Data de Emissão	Valor Original	Valor Pago	Situação
0561-07 - IRRF	06/2021	20/07/2021	3.810,64	3.810,64	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	07/2021	20/08/2021	1.151,22	1.151,22	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	08/2021	20/09/2021	2.351,89	2.351,89	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	02/2021	19/03/2021	404,80	387,83	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	03/2021	20/04/2021	410,19	236,84	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	04/2021	20/05/2021	554,71	554,71	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	05/2021	18/06/2021	185,55	100,15	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	06/2021	20/07/2021	288,05	288,05	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	07/2021	20/08/2021	622,63	622,63	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	08/2021	20/09/2021	310,43	21,23	DEVEDOR

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIEFPAR)

CNPJ: 17.758.441/0001-50

Parcelamento	Valor Suspenso
Parcelamento: 00090821200019944792145 Parcelamento Simplificado/Ordinário	Valor Suspenso: 5.883,75
Parcelamento: 00090831200019944782140 Parcelamento Simplificado/Ordinário	Valor Suspenso: 10.077,66
Parcelamento: 00090841200019944772144 Parcelamento Simplificado/Ordinário	Valor Suspenso: 80.794,37

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência - Inscrição (SIDA)

CNPJ: 17.758.441/0001-50

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
80.2.21.136322-44	3560-IRPJ FONTE	18/10/2021		10136.946.049/2021-61	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA					
80.6.21.272665-03	1772-RET CONT PG PJ D PRI	18/10/2021		10136.946.048/2021-17	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA					

Final do Relatório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO SUHET DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/11/2021 às 23:56, sob o número VJ021701999364. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007605-55.2021.8.26.0127 e código 5111776B.

CONSULTA AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Dívida Não Previdenciária Dívida Previdenciária Dívida FGTS

Indique os parâmetros de consulta:

- Todas as inscrições
 Por número de inscrição
 Por número do processo administrativo

Foram encontradas 2 inscrições com o valor total de R\$ 11.628,64

Demais inscrições passíveis de parcelamento (2) ?

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação	Valor Consolidado	Data Consolidação	Emissão de doc. para pagamento
80 6 21 272665-03	10136 946048/2021-17	17.758.441/0001-50	ATIVA A SER COBRADA	2.490,69	01/11/2021	DARF
80 2 21 136322-44	10136 946049/2021-61	17.758.441/0001-50	ATIVA A SER COBRADA	9.137,95	01/11/2021	DARF
Total:				11.628,64		

O Sistema de Negociações (SISPAR) permite adesão e acompanhamento das solicitações de parcelamento de débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 21h.

Acesse o SISPAR clicando no botão abaixo, e verifique os parcelamentos disponíveis.

VOLTAR



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

fls. 328

Data Emissão: 09/09/2021
 Inscrição Mobiliário: 39349
 Nº Cadastro: 337440

Dados Cadastrais

Inscrição: 39349
 Contribuinte: QUALYMEAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 17.758.441/0001-50
 Endereço de Entrega: ESTRADA DA GABIROBA Nº 326 JARDIM SANTO ESTÊVÃO CEP 06334-000 CARAPICUÍBA SP
 Endereço: ESTRADA DA GABIROBA Nº 326 JARDIM SANTO ESTÊVÃO CARAPICUÍBA SP CEP 06334-000

Nº Cadastro: 337440

POSIÇÃO ANALÍTICA DE LANÇAMENTOS

Ano	Tipo	Nº Execução	Nº Proc.	Aviso	Ref	VI.	Correção	Multa	Juros	Honorári	Total
2019	TAXA DE LICENÇA			75207	06	69,91	4,16	7,41	10,11	9,16	100,75
2020	ISS TOMADOR			898682	12	11,25	0,00	1,13	0,59	0,00	12,97
2020	ISS TOMADOR			926214	07	86,33	2,29	8,86	7,49	0,00	104,97
2020	ISS TOMADOR			926215	08	51,54	1,37	5,29	4,13	0,00	62,33
2020	ISS TOMADOR			926216	09	12,00	0,32	1,23	0,88	0,00	14,43
2020	ISS TOMADOR			928555	07	83,76	2,22	8,60	7,27	0,00	101,85
2020	ISS TOMADOR			928729	09	8,70	0,23	0,89	0,64	0,00	10,46
2020	ISS TOMADOR			928742	12	52,38	0,00	5,24	2,72	0,00	60,34
2020	TAXA DE LICENÇA			11507	08	432,96	11,48	44,44	30,33	51,92	571,13
2021	ISS TOMADOR			933832	01	45,81	0,00	4,58	2,08	0,00	52,47
2021	ISS TOMADOR			934294	01	26,61	0,00	2,66	1,21	0,00	30,48
2021	ISS TOMADOR			936618	01	32,22	0,00	3,22	1,47	0,00	36,91
2021	ISS TOMADOR			938315	02	15,15	0,00	1,52	0,59	0,00	17,26
2021	ISS TOMADOR			940728	03	50,63	0,00	5,06	1,65	0,00	57,34
2021	ISS TOMADOR			942520	02	24,35	0,00	2,44	0,95	0,00	27,74
2021	TAXA DE LICENÇA			10603	05	444,50	0,00	21,48	2,89	0,00	468,87
Totais						1.448,10	22,07	124,05	75,00	61,08	1.730,30

LAUDO DE AVALIAÇÃO ATIVO IMOBILIZADO

**QUALYMEAT Indústria e Comércio
de Alimentos Ltda
(Em Recuperação Judicial)**

PROCESSO 1007605-55.2021.8.26.0127

2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP



I – OBJETO DA AVALIAÇÃO

Tem por objetivo este Laudo de Avaliação dos Bens que compõe o Ativo Imobilizado da QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.758.441/0001-50, em decorrência da expressa solicitação de V. Senhorias no sentido de apurar os valores de mercado e atual em uso dos bens de titularidade da referida empresa

Trata este laudo de proceder à avaliação de 45 (quarenta e cinco) bens móveis, pertencentes ao imobilizado e que se encontram na sede da empresa localizada na Estrada da Gabiroba, nº 326 - Jardim Santo Estevão, cidade de Carapicuíba/SP.

Este laudo foi realizado em consonância com as normas da NBR 14653, partes 1 e 5 prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Os bens se encontram localizados na sua respectiva unidade industrial. Compreendem 45 bens móveis com idade média (para as principais máquinas e equipamentos) de 8 anos. Os ativos pertencem às seguintes contas:

- Máquinas e Equipamentos;
- Móveis e Utensílios
- Equipamentos de Informática

II – METODOLOGIA:

Declara-se que nenhum dos sócios ou funcionários possui interesse financeiro no resultado da avaliação. Portanto, firma-se a independência na execução do trabalho, quer em relação às metodologias utilizadas ou aos resultados alcançados.

Há responsabilidade técnica pela escolha das metodologias de avaliação utilizadas e se entende que em decorrência de tais critérios, os resultados são confiáveis e demonstram o valor atualizado do ativo que compõe os bens imobilizados da empresa.

As metodologias empregadas, as conclusões, critérios técnicos e todas as demais informações pertinentes estão fundamentadas neste laudo consoante ventilados nos tópicos a seguir.

Conforme a Norma de Avaliação de Máquinas e Equipamentos (NBR-14.653, parte 5), são assim definidos os critérios de avaliação dos bens da empresa:

*3.1.1.29 **valor de mercado para venda:** Valor provável que o proprietário industrial de um bem isolado obteria no mercado para a sua venda no estado e no local em que se encontra.*

*3.1.1.31 **valor em uso:** Valor de um bem, em condições de operação, no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes, montagem.*

Este laudo contemplou as seguintes etapas:

- Vistoria
- Levantamento de informações
- Análises
- Pesquisa de mercado



- Cálculos

Devido ao tipo dos bens que compõe o ativo imobilizado da empresa, utilizamos duas metodologias:

- Método Comparativo de Mercado
- Método do Custo

Referidos métodos empregados no presente trabalho, podem ser assim descritos:

Método Comparativo: É o método por meio do qual se identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos e dos elementos que permitem a comparação (características intrínsecas e extrínsecas), constituintes da pesquisa de mercado.

Método do Custo: É o método por meio do qual se permite constatar em determinar, através de orçamentos e/ou estimativas apropriadas, o custo de reposição de um bem novo e, após, depreciar através de critério consagrado.

Não são considerados, para efeito deste Laudo de Avaliação, os itens que compõe os sistemas de instalação de ar condicionado, elétrica, água, ar comprimido, sistema de proteção contra incêndio, tubulação de água e demais itens do prédio, por se configurar como item que adere à construção e no caso, por se tratar de imóvel alugado, não se apresenta como possível de gerar recursos à empresa.



III – VISTORIAS:

O presente trabalho técnico está lastreado nas vistorias e verificações *in loco* realizadas sobre os bens e equipamentos que compõe o ativo objeto dos estudos realizados no âmbito Laudo de Avaliação, inferindo a funcionalidade e os demais aspectos acerca do estado de conservação.

As vistorias ocorreram durante o mês de novembro do corrente ano. Os itens analisados foram minuciosamente vistoriados e examinados, objetivando a constatação da existência física e do levantamento de suas características, tais como: marca, modelo, idade aparente e estado de conservação.

3.1 – da Manutenção

Durante as visitas foram inferidas as manutenções periódicas, corretivas e preventivas realizadas nos móveis e equipamentos sujeitos à análise no âmbito do presente Laudo de Avaliação, segundo as seguintes diretrizes:

- Manutenção Preventiva – Consiste na programação da manutenção por tempo ou uso determinado, evitando paradas inoportunas.
- Manutenção Corretiva – Ocorre quando o equipamento aponta problemas.

Os custos são mais elevados e geralmente o procedimento é o de emergência.

As manutenções são feitas, na grande maioria dos casos, com equipe própria.

3.2. Depreciação

A depreciação de um bem é decorrente das seguintes situações:

- Física: É aquela decorrente de desgastes ou mutilação dos materiais que compõe determinado equipamento. O desgaste pode ser consequência natural do uso ou pode ocorrer por deterioração.

- **Econômica (ou Funcional)** – É aquela que tem por fundamento a obsolescência em razão da inovação tecnológica, o que torna inadequada a utilização dos ativos devido à sua funcionalidade.

A depreciação física é a mais significativa para as máquinas e equipamentos e móveis e utensílios, enquanto a depreciação econômica é verificada de forma mais intensa nos equipamentos de informática.

3.3 Estado de Conservação – ECM

Todos os ativos foram classificados conforme as categorias descritas abaixo:

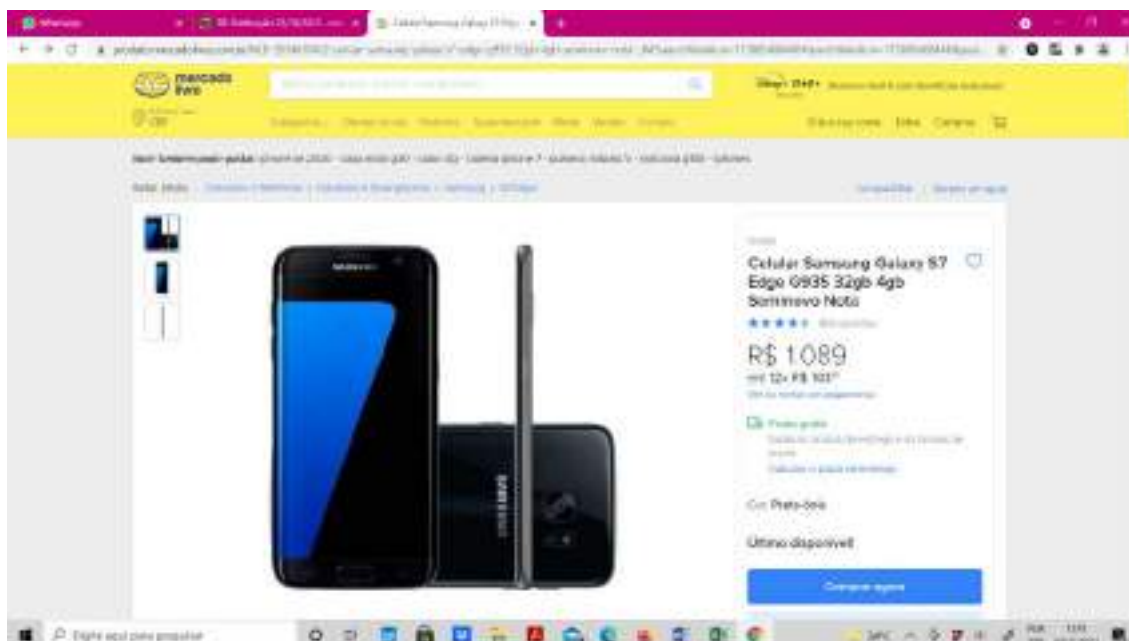
- **Ótimo**: Classificam-se nesta classe quando o bem se apresenta em perfeitas condições de uso, com nenhum ou pouco desgaste, porém irrelevantes ou superficiais (índice 0,90 a 0,95).
- **Muito bom**: Classificam-se nesta classe quando o bem apresenta-se em perfeitas condições de uso, com pequenos desgastes (índice 0,70 a 0,85).
- **Bom**: Classificam-se nesta classe quando o bem apresenta desgastes não relevantes (índice 0,50 a 0,65).
- **Regular**: Classificam-se nesta classe quando o bem quando possui desgastes um pouco mais relevante (índice 0,35 a 0,45).
- **Ruim**: Classificam-se nesta classe quando o bem – quando as condições do ativo estão aquém do esperado e, inclusive, justificando sua substituição (índice inferior a 0,30).

A Classificação do ECM (ECM=1,00), refere-se a cotações diretas a valor de mercado, lastreado no valor total do produto novo. Segundo o critério de avaliação do presente Laudo, a maioria dos bens objeto da vistoria se encontra em bom estado de conservação.

IV – PESQUISA DE MERCADO:

Buscou-se através de pesquisas de mercado, determinar-se o valor atual dos bens iguais ou com características semelhantes, mediante consulta a revendedores, fabricantes, fornecedores e distribuidores, obtendo-se as seguintes cotações que serão empregadas na referida avaliação.

CELULAR SAMSUNG G935F GAL S7 EDGE PRETO SS:



VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)



Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

GALAXI S9 + 128GB CINZA NA SERIE:

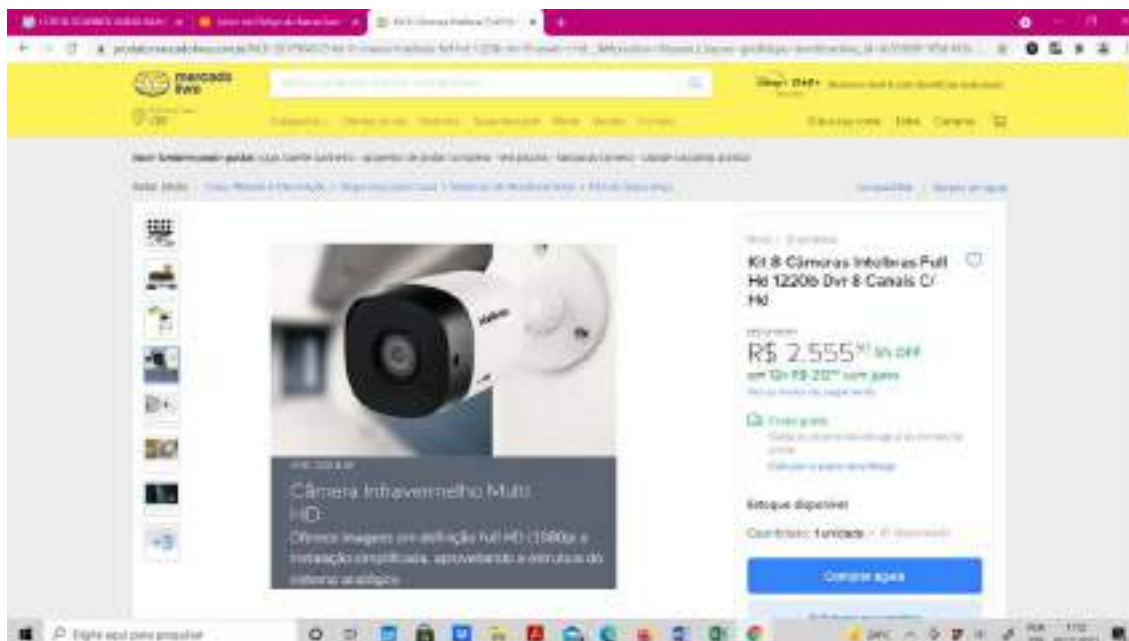


VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)



Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

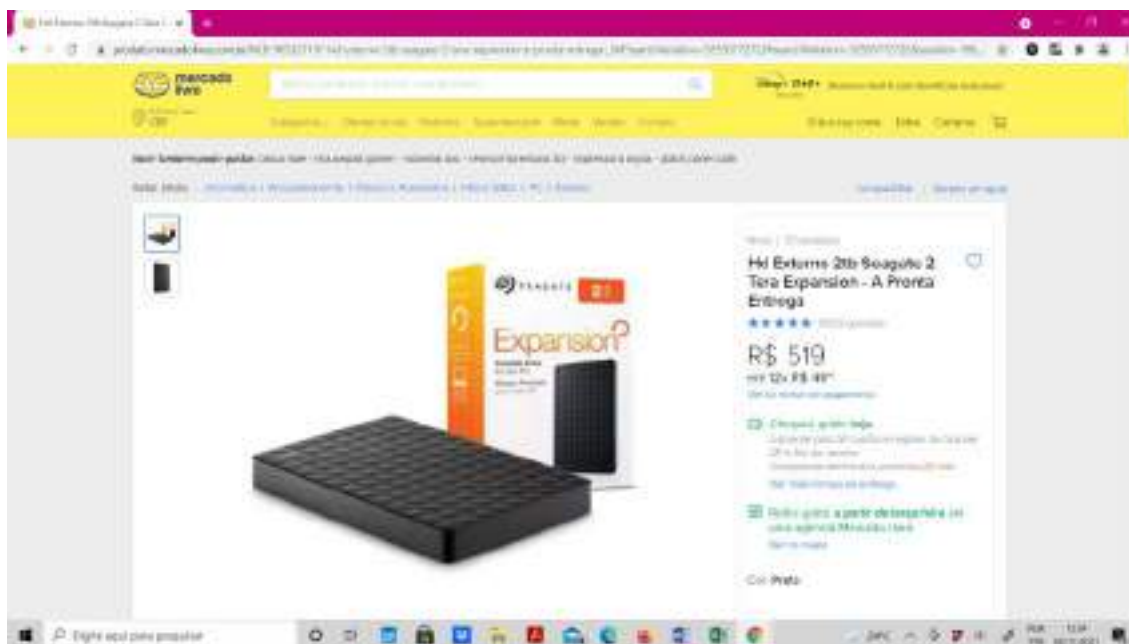
4 CAMERAS INFRA VERMELHO 25 MTS/ 02 CAMERAS INFRA VERMELHO 25 MTS/ AQUISIÇÃO DE 2 CAMERAS INFRA RED DE 25 MTS/ INICIATIVA LTDA:



VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)



HD04 TERAS SEAGATE:



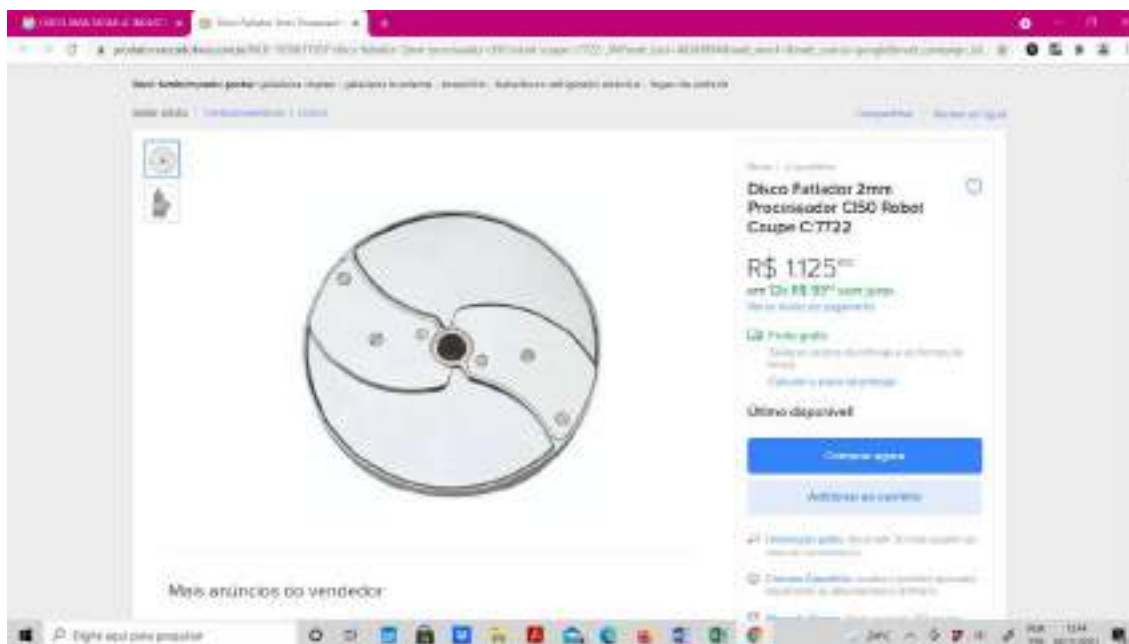
PRODUTO SIMILAR

VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)



Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

DISCO PARA FATIAR LC INDUSTRIA MECANICA:

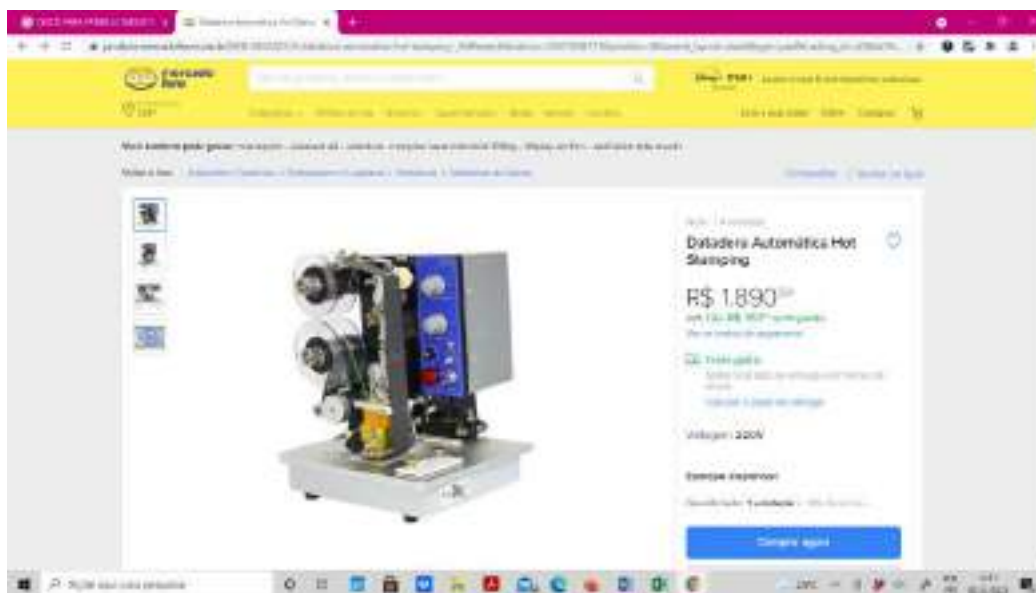


VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)



Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

EQUIPAMENTOS- ROOL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – TERMO DATADOR



PRODUTO SIMILAR

VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)

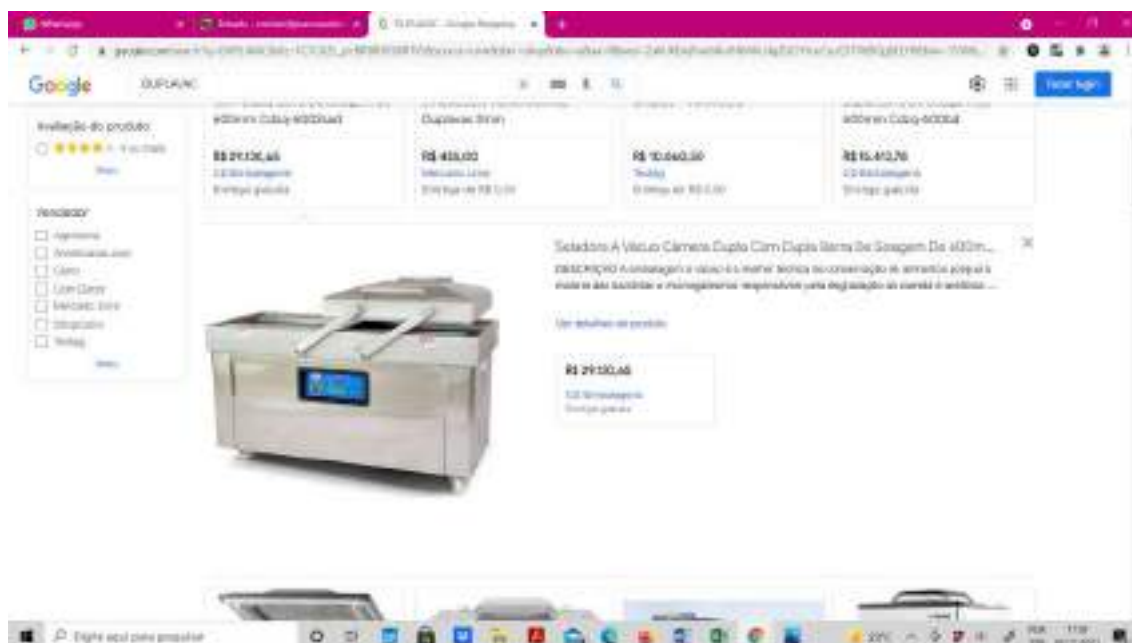
RELOGIO DE PONTO MICRO PONTO:

VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)



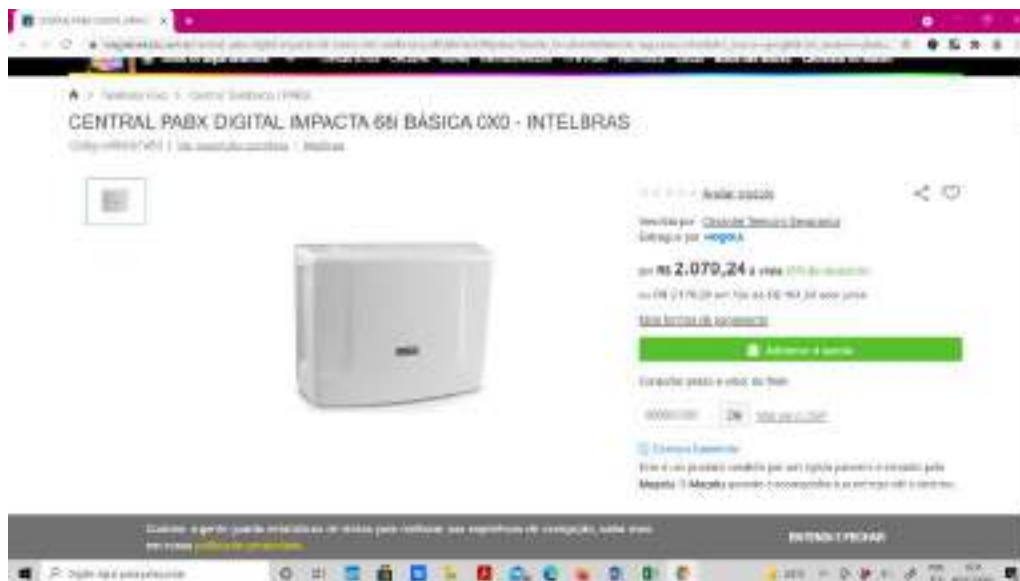
Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

EQUIPAMENTOS- DUPLAVAC:



VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

COMPRA DE EQUIPAMENTO – MULTICAMP:



VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)



Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

AQUISIÇÃO DE 2 BALANÇAS ELETRÔNICAS- LIDER:

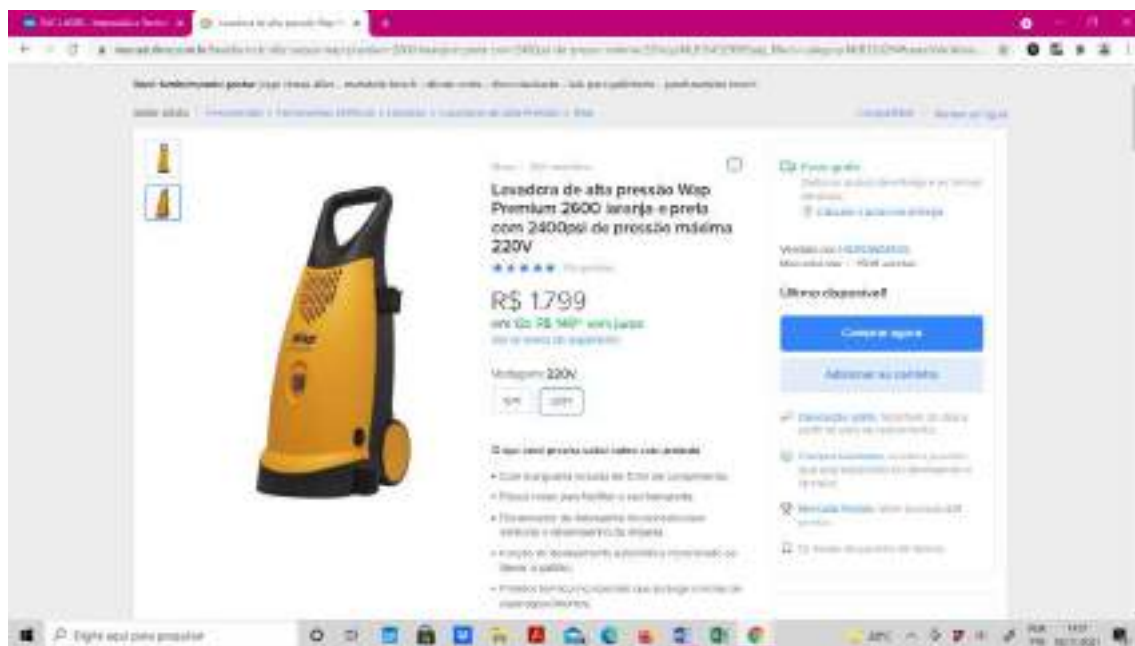


VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) A UNIDADE. TOTAL 2 UNIDADES = R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)



Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

LAVADORA PRESSAO VAP L2400 (USADA):



VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)

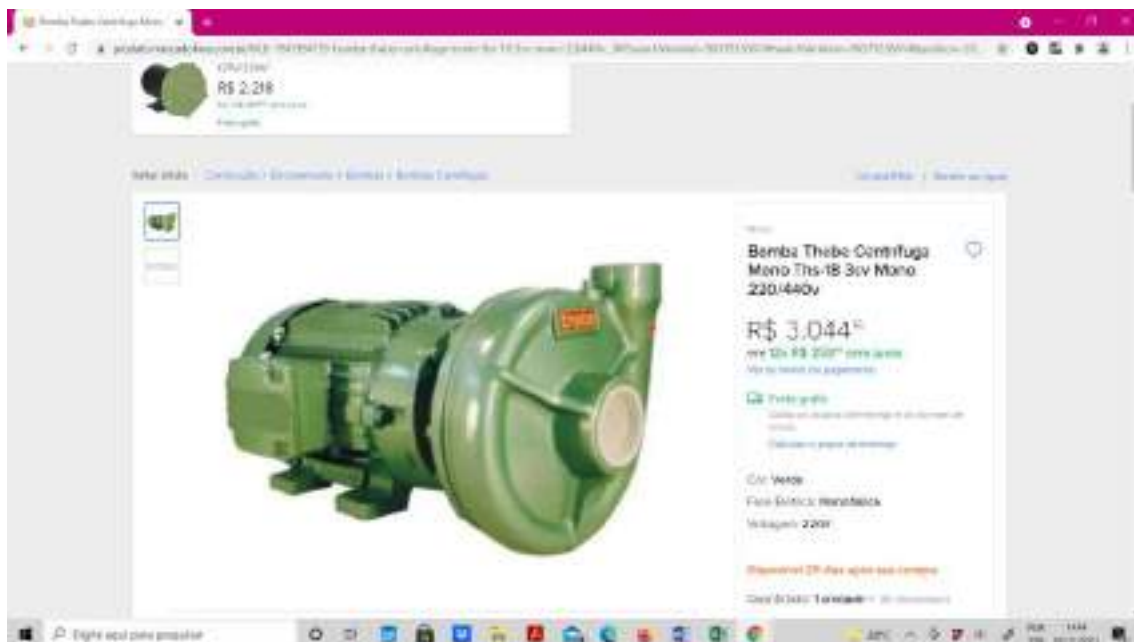


BEBEDOURO IBBL GFN 2000 BRANCO 110V:



VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

THEBE BOMBA THS- 18 TRIF 4V A REND RT 168:

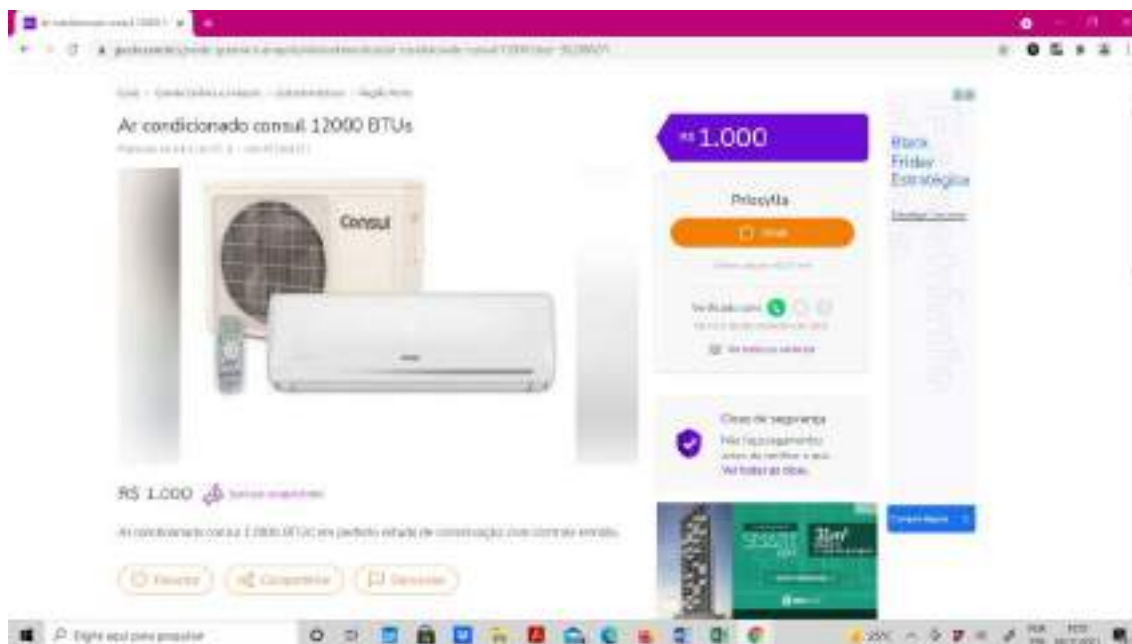


PRODUTO SIMILAR

VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)



02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO:



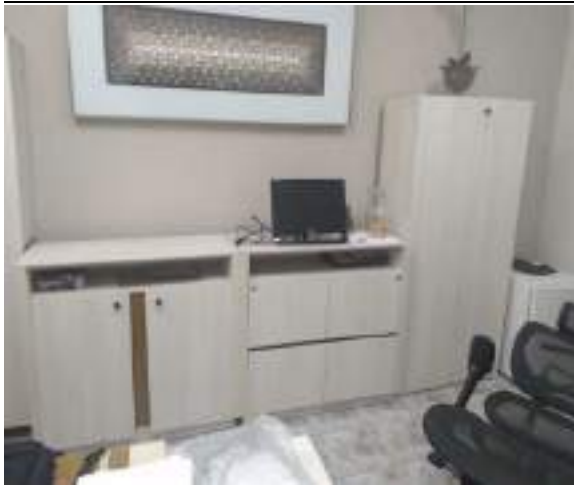
PRODUTO SIMILAR

VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) A UNIDADE, 2 UNIDADES R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)



Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO/ DIVERSOS EQUIPAMENTOS OFFICE:





Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda





Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

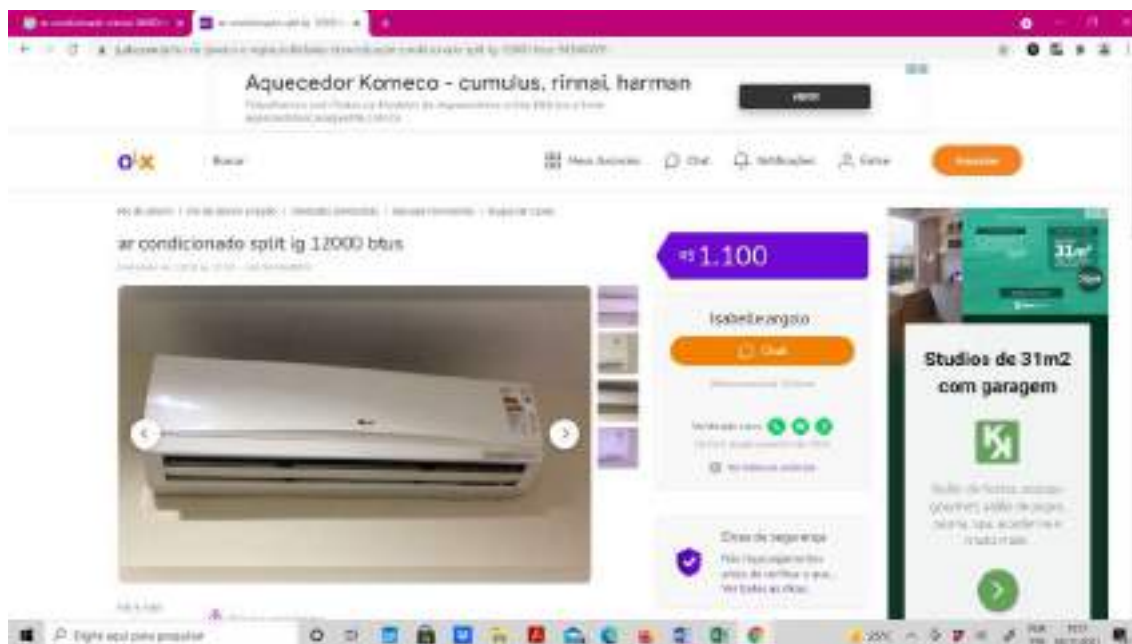


VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)



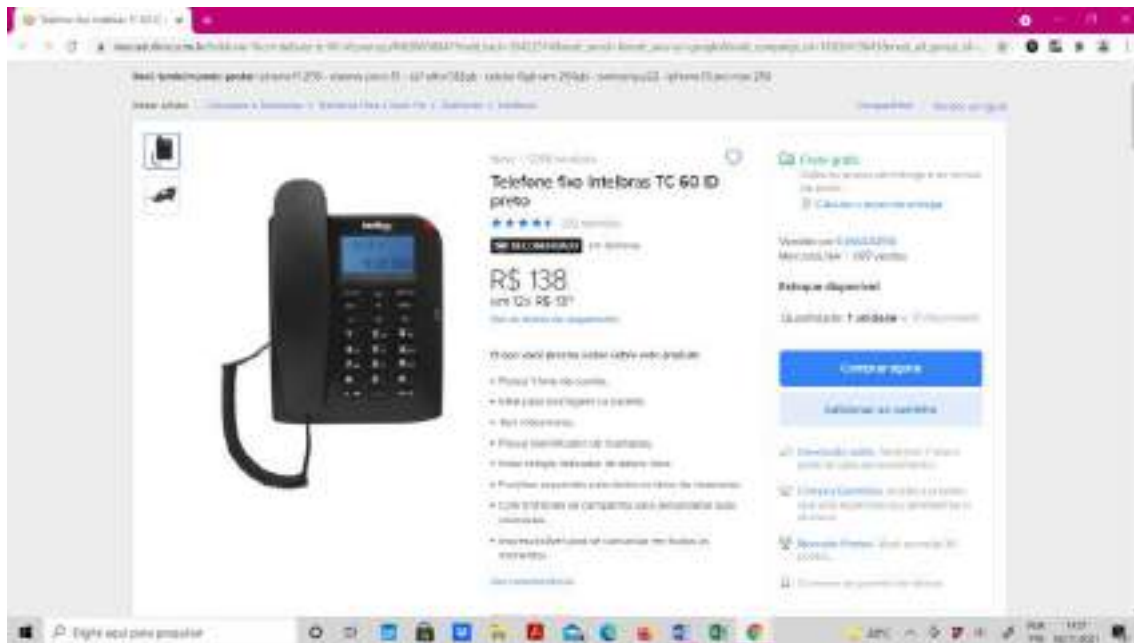
Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

STR AR CONDICIONADO:



VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

06 APARELHOS TELEFONECHIP TELECOM:

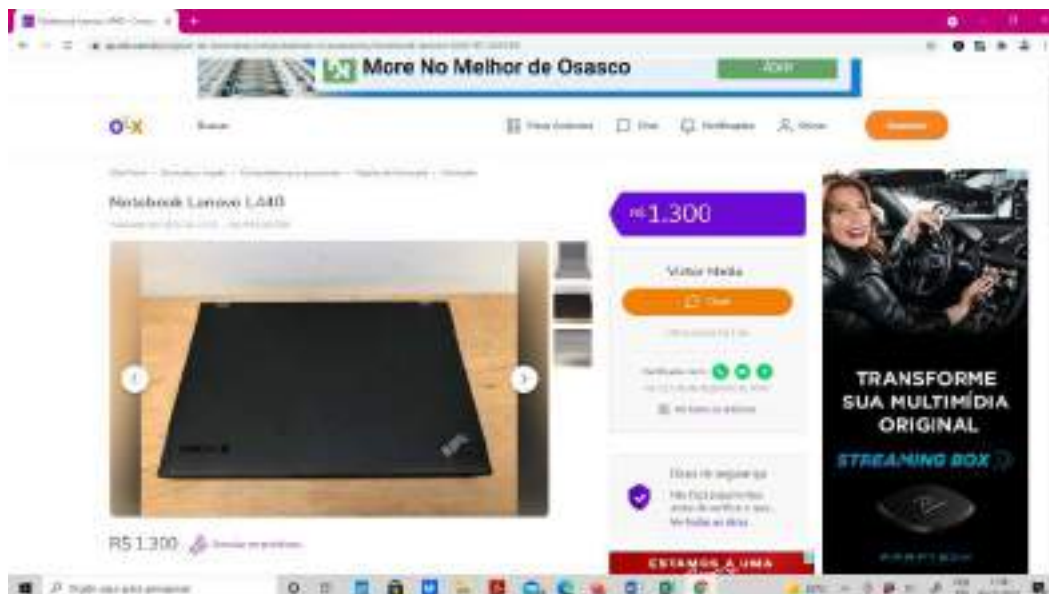


PRODUTO SIMILAR

VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) A UNIDADE. TOTAL 6 UNIDADES = R\$780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)



2 APARELHOS LENOVO DA OFFAICER:



VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS) A UNIDADE. TOTAL 2 UNIDADES = R\$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)



NEXTEL:

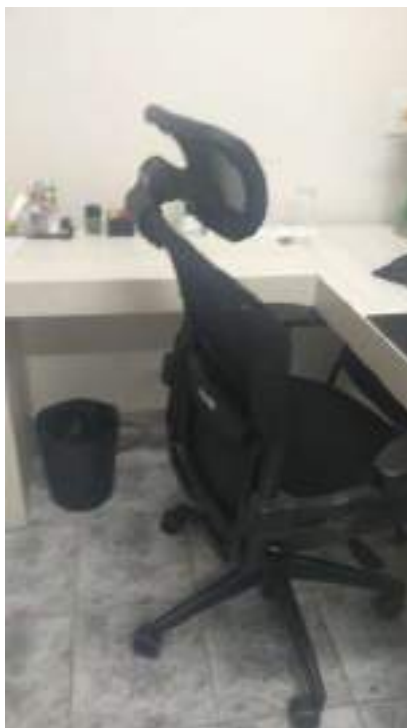


VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 100,00 (CEM REAIS).



Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

POLTRONA GIRATORIA EXCELENTE COMERCIO:

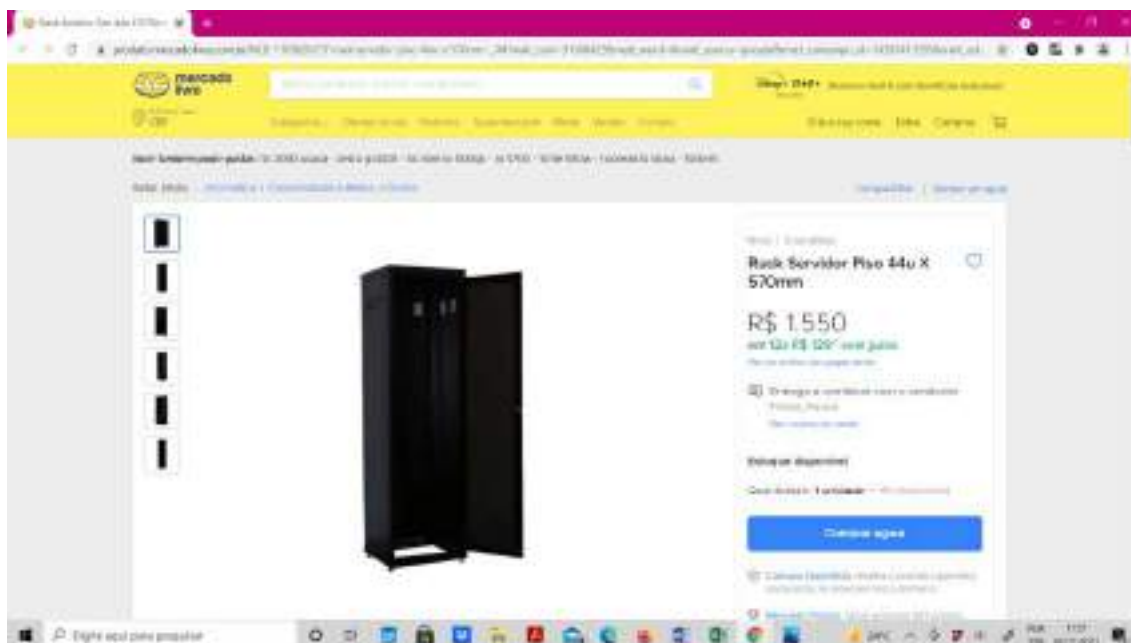


VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS)



Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

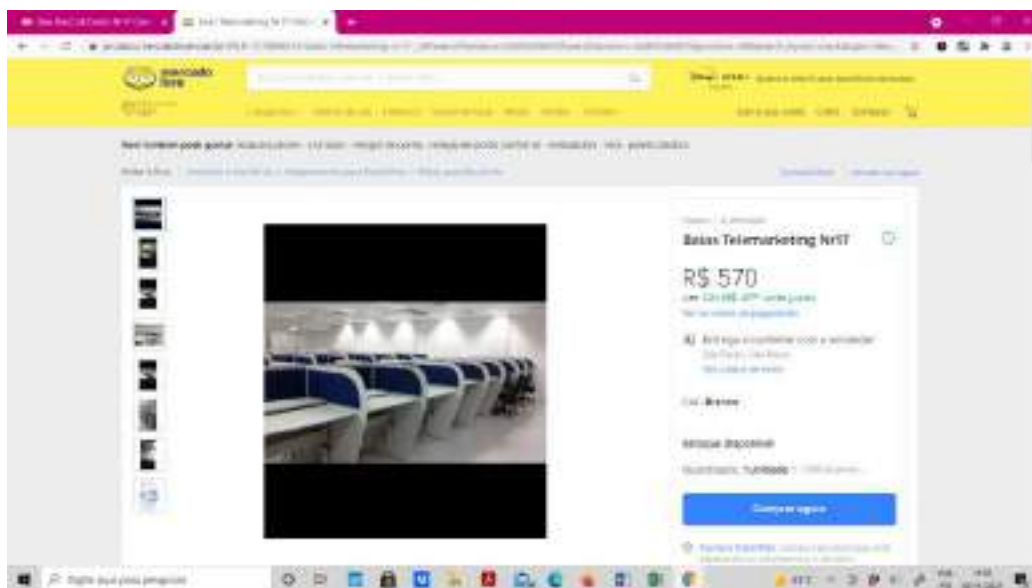
RACK POLICOM SP COMERCIAL LTDA:



VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

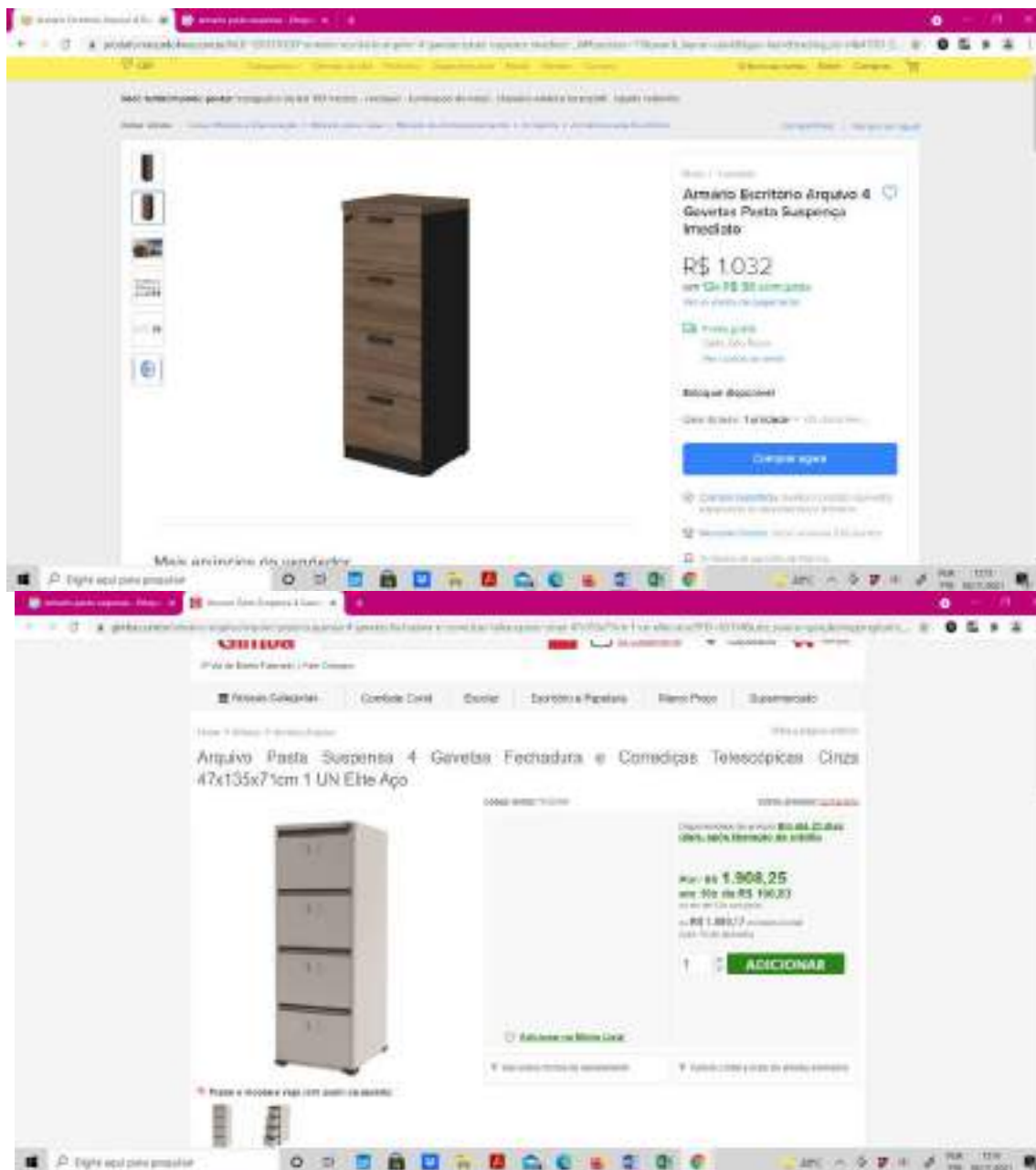


MODULO PARA CALL CENTER COM BIOMBOS:



**VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
A UNIDADE. TOTAL 5 UNIDADES = R\$2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

3 ARMARIOS ARQUIVO, 01 ARMARIO PASTA:

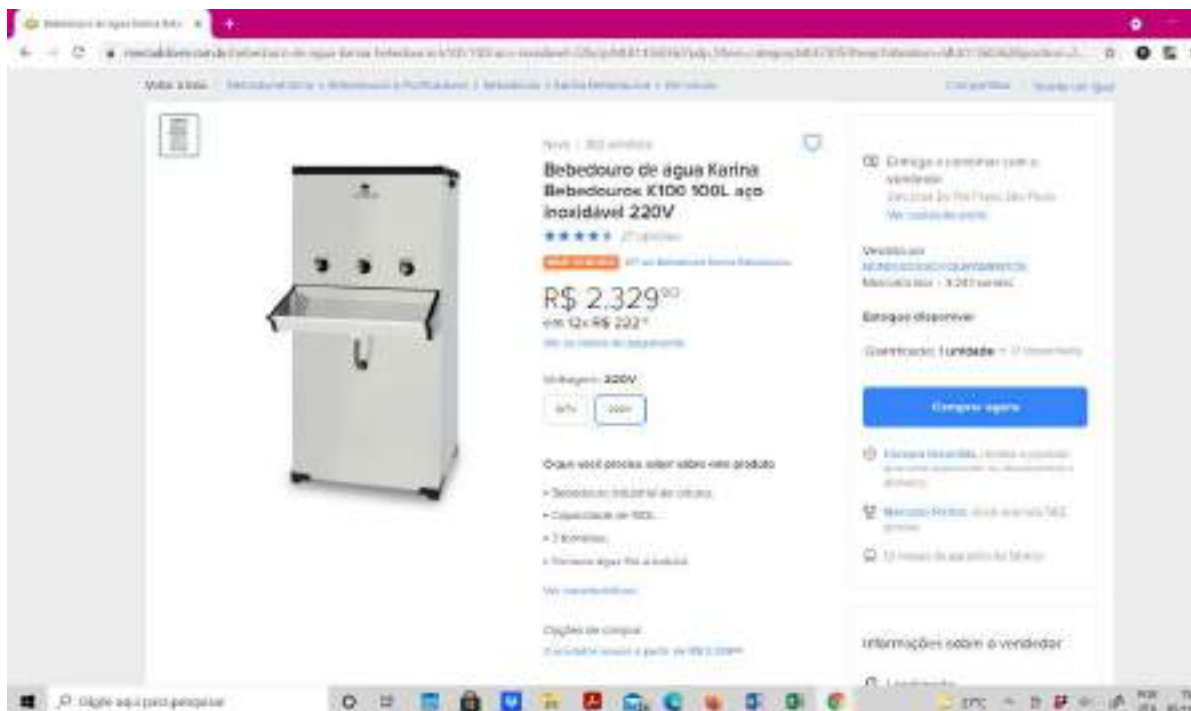


PRODUTO SIMILAR

VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) A UNIDADE. TOTAL 4 UNIDADES = R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)



BEBEDOURO PRESSAO INDUSTRIAL K100 INOX:



VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 2.000,00 (DOISMIL REAIS).



Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

SWITCH DELL NETWORKING X 1026:



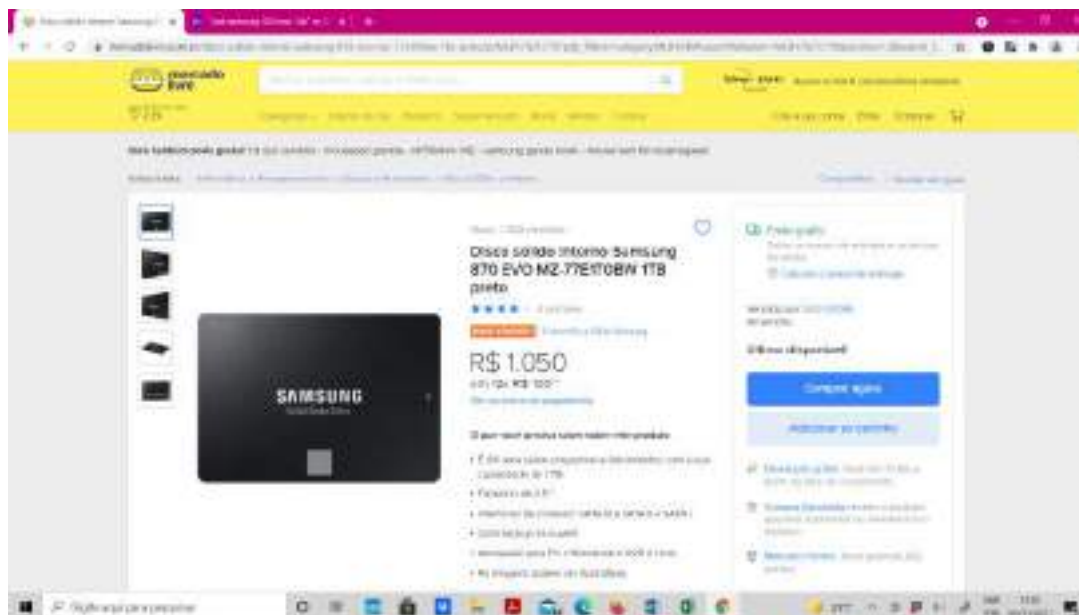
PRODUTO SIMILAR

VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)



Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

HD SSD IT SAMSUNG 850 EVO:



VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

HD SSD 250 GB SAMSUNG 750 EVO:



PRODUTO SIMILAR

VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)



Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

CERBEROS FIREWALL UTM WEC 5677OR ETH GIGA:



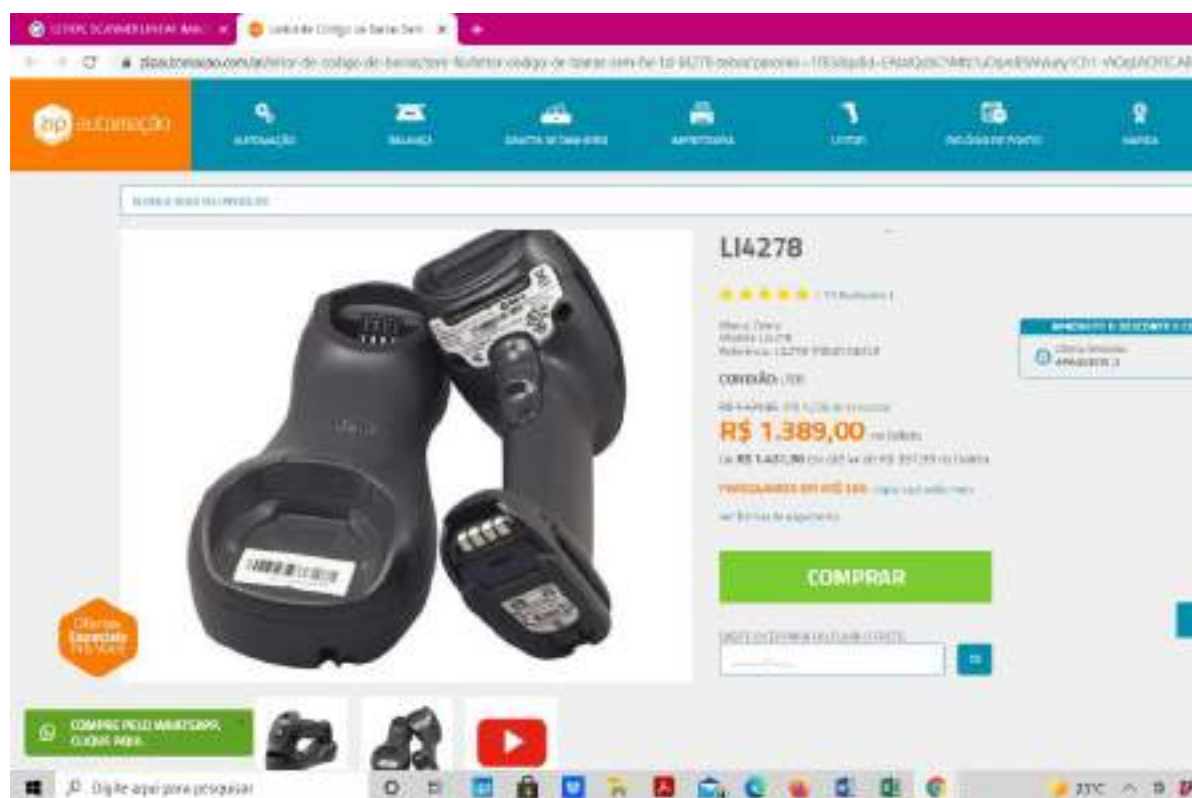
PRODUTO SIMILAR

VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)



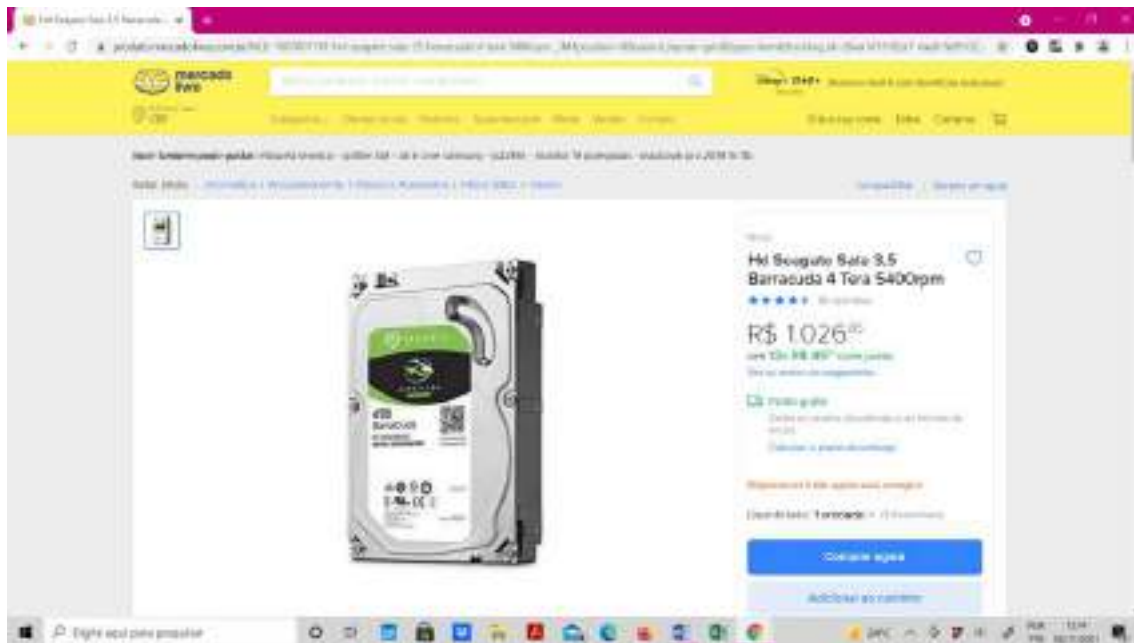
Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

LEITOR, SCANNER LINEAR IMAGE 1560P-BTC/ BASE:



VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)

HD 04 TERAS:

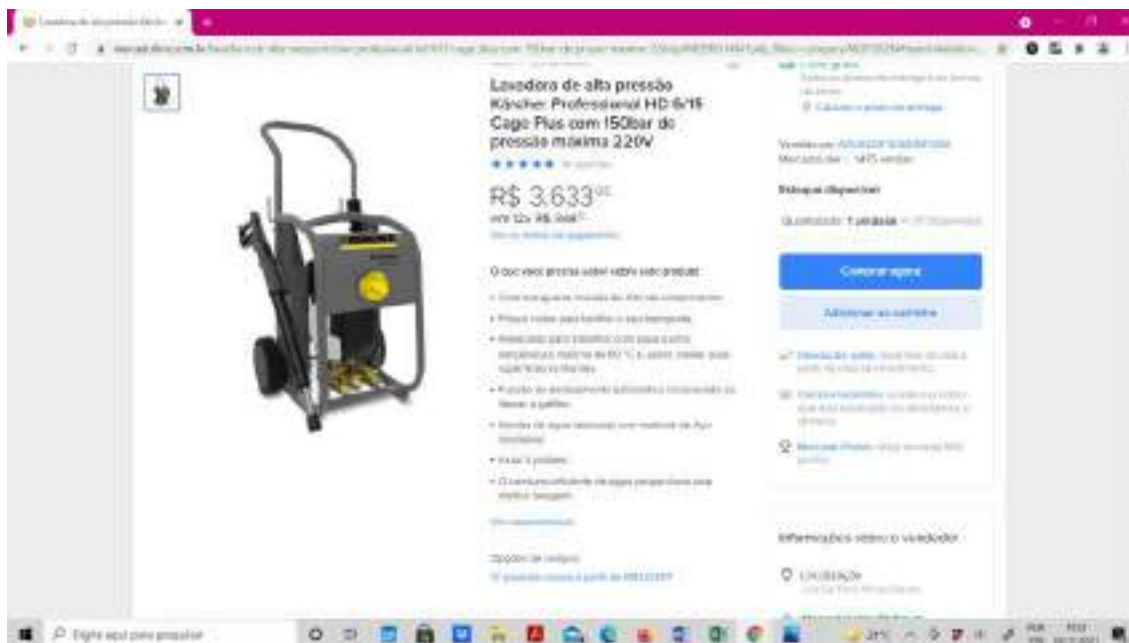


PRODUTO SIMILAR

VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)



LAVADORA A. PRES. NH 6/15 - CAGE MONOF 220V:



VALOR DE MERCADO ATUAL APROXIMADO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)



Companhia Administração Financeira e Serviços Legais Ltda

VI – CONCLUSÃO:


Sopesados nos fundamentos deste trabalho e nas pesquisas realizadas, apresentam os bens que compõe o Ativo Imobilizado da QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, os seguintes valores de mercado:

R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

E, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o presente Parecer Técnico de Avaliação dos bens é firmado nos termos da legislação aplicável.

Carapicuíba, 05 de novembro de 2021.


Carlos Eduardo Schuster
CREA/SP 5060091750
Engenheiro


Alexandre Schuster
CRC 15P223469/O-6
Contador

RELAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIZADOS

QUALYMEAT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LANÇAMEN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DE MERCADO
1 - 1	CELULAR SAMSUNG G935F GAL S7 EDGE PRETO SS	1.000,00
2 - 1	GALAXI S9 + 128GB CINZA NA SERIE	1.400,00
3 - 1	4 CAMERAS INFRA VERMELHO 25 MTS	1250,00
4 - 1	02 CAMERAS INFRA VERMELHO 25 MTS	625,00
5 - 1	HD04 TERAS SEAGATE	500,00
8 - 1	DISCO PARA FATIAR LC INDUSTRIA MECANICA	1.000,00
9 - 1	COMPRA DE EQUIPAMENTOS- ROOL MAQUINAS E	1.800,00
11 - 1	COMPRA DE RELOGIO DE PONTO MICRO PONTO	500,00
12 - 1	COMPRA DE EQUIPAMENTOS- DUPLAVAC	29.000,00
13 - 1	COMPRA DE EQUIPAMENTO - MULTICAMP	2.000,00
14 - 1	AQUISIÇÃO DE 2 BALANÇAS ELETRONICAS- LIDER	3.000,00
15 - 1	AQUISIÇÃO DE 2 CAMERAS INFRA RED DE 25 MTS E	625,00
16 - 1	LAVADORA PRESSAO VAP L2400 (USADA)	1.700,00
17 - 1	BEBEDOURO IBBL GFN 2000 BRANCO 110V	600,00
18 - 1	THEBE BOMBA THS- 18 TRIF 4V A REND RT 168	2.200,00
19 - 1	02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO	2.000,00
21 - 1	MOBILIARIO PARA ESCRITORIO	26.000,00
22 - 1	STR AR CONDICIONADO	1.000,00
23 - 1	06 APARELHOS TELEFONECHIP TELECOM	780,00
24 - 1	2 APARELHOS LENOVODA OFFAICER	2.600,00
25 - 1	OFFAICE S/A	800,00
28 - 1	NEXTEL LTDA	100,00
29 - 1	POLTRONA GIRATORIA EXCELENTE COMERCIO DE	670,00
30 - 1	RACK POLICOM SP COMERCIAL LTDA	1.500,00
31 - 1	MODULO PARA CALL CENTER COM BIOMBOS C/	2.850,00
32 - 1	3 ARMARIOS ARQUIVO , 01 ARMARIO PASTA	4.000,00
35 - 1	BEBEDOURO PRESSAO INDUSTRIAL K100 INOX	2.000,00
37 - 1	IMPRESSORA ZEBR ZT 230 203 DPI CNT	3.500,00
38 - 1	SWITCH DELL NETWORKING X 1026	1.500,00
39 - 1	HD SSD IT SAMSUNG 850 EVO	1.000,00
40 - 1	HD SSD 250 GB SAMSUNG 750 EVO	3000,00
41 - 1	CERBEROS FIREWALL UTM WEC 5677OR ETH GIGA	2.700,00
42 - 1	LEITOR, SCANNER LINEAR IMAGE 1560P-BTC/ BASE	1.300,00
43 - 1	HD 04 TERAS	1.000,00
44 - 1	IMPRESSORA ETI ZT230 203D ZT23042 -	3.500,00
45 - 0	LAVADORA A. PRES. NH 6/15 - CAGE MONOF 220V	3.000,00
	SOMA	112.000,00

Alexandre Schuster
CRC 1SP223469/O-6
Contador

Cristiane Matsuda Ferreira
CPF: 173.279.008-61
Sócia



Indústria e Comércio de Alimentos Ltda



Laudo Técnico
Viabilidade Econômica

CARAPICUÍBA / SP

Jundiaí, 01 de novembro de 2021.

PROCESSO 1007605-55.2021.8.26.0127
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP

Este presente laudo técnico contábil tem como finalidade demonstrar a viabilidade econômica para o Plano de Recuperação Judicial, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e legislação específica pertinente.

Atenciosamente.



Alexandre Schuster
Contador
1SP223469/O-6

I – OBJETIVO DO LAUDO DE VIABILIDADE

O Laudo Econômico e Financeiro é apresentado, em cumprimento ao disposto no artigo 53, da Lei nº 11.101/05, Falências e Recuperação de Empresas (LFRE) com objetivo de demonstrar a viabilidade da empresa QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,

Este Laudo de Viabilidade foi elaborado pela S&A Consultoria, Assessoria e Treinamento Empresarial e faz referência as propostas de pagamento apresentadas no Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos do processo nº 1007605-55.2021.8.26.0127, em trâmite perante o MM Juízo da 2ª Vara Cível de Carapicuíba, SP.

O objetivo do trabalho é atestar a capacidade econômica da empresa de superar o momento atual de grave crise consoante a previsão inserida no Artigo 53 da Lei nº 11.101/05 e integra, para todos os efeitos, o Plano de Recuperação apresentado nos autos do processo referido no parágrafo anterior.

Todas as informações, projeções e os demais elementos informadores do presente trabalho, estão lastreados nos documentos fiscais e contábeis, as quais foram fornecidas pela empresa em recuperação e cujo teor apresentado é de exclusiva responsabilidade quanto à veracidade e integridade, servindo de suporte para realização das projeções de resultado ao longo do período analisado.

Alimentou-se as projeções futuras com as expectativas nutridas pelos administradores quanto às premissas esperadas e levam em consideração o

cenário macroeconômico e perspectiva do setor. Portanto, a situação projetada poderá não se concretizar por eventos externos, estranhos às ações da empresa e de seus sócios, especialmente por envolver risco quanto à política monetária e fiscal, inadimplência, adoção de planos econômicos, bem como fatores próprios de mercado.

E o trabalho de Recuperação, como um todo, depende da adoção das medidas indicadas no presente Laudo para recuperação da empresa.

II – RESUMO DO ESTADO ATUAL DA EMPRESA

O agravamento do estado de crise econômico-financeiro da empresa exigiu recorrer ao Poder Judiciário para obter a Recuperação Judicial como meio de superar o estado de crise econômica provocada por diversos fatores, em especial, condições próprias de mercado, que exigiram esforço grandioso da sociedade em momento delicado da economia.

A QUALYMEAT foi criada no ano de 2013 como resultado da longa experiência dos sócios no ramo de alimentos e, mais especialmente no setor de charque (carne de sol), os quais se desligaram do grupo familiar para explorar tal mercado através da empresa hoje em Recuperação Judicial.

Como salientando, o conhecimento e a experiência dos sócios lhe permitiram rapidamente conquistar mercado, firmar a solidez da marca e expandir rapidamente o volume de produção, desde o início de suas atividades. Ocorre que, três eventos desencadearam fatores que podem ser apontados como chave para se compreender o estado de crise: a concentração do mercado de carnes (proteína bovina), a abertura da proteína bovina no mercado internacional e, por fim, as medidas de isolamento social com o fechamento do comércio e pesada perda de volume verificada neste momento.

A concentração de mercado, especialmente com uma única empresa adquirindo quase 40% (quarenta por cento) do mercado de processamento de proteína bovina, teve o efeito de promover o encurtamento entre o valor dos cortes impactando diretamente o custo da matéria prima.



O segundo evento relevante é a abertura de novos mercados internacionais à proteína bovina brasileira, gerando o efeito de praticamente dolarizar o valor do produto no mercado interno, elevando os custos de produção sem a possibilidade de repasse aos clientes, especialmente com a entrada de produtos oriundos dos frigoríficos que dominam o cenário nacional, contando com o financiamento público em suas aquisições.

Por último, a pá de cal na equação financeira da empresa, derivou dos efeitos provocados pela pandemia do novo Coronavírus, reduzindo drasticamente o volume de vendas em razão do fechamento do comércio e a existência de várias dívidas anteriormente contraídas que abalaram a QUALYMEAT.

Ainda que o setor de alimentos tenha sofrido os menores impactos da crise deflagrada pela pandemia, a linha de produtos fabricadas pela QUALYMEAT são objeto de comercialização em bares e restaurantes temáticos, sofrendo vários meses com as restrições às atividades comerciais. Todavia, as despesas de cunho financeiro e as dívidas não roladas durante o pico da crise, de tal forma comprometeram a empresa e o fluxo de pagamentos que somente o deferimento da Recuperação Judicial poderá alterar o caminho atual.

III – METODOLOGIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

O método empregado no presente Laudo de Avaliação da Situação Econômico-Financeiro da QUALYMEAT está alicerçado na projeção das receitas e despesas futuras, já refletindo as medidas de gestão que deverão ser adotadas e implementadas com base no Plano de Recuperação Judicial.

Portanto, o cenário econômico e financeiro foi construído através de estimativas de desempenho futuro e lastreadas em ações objeto do planejamento da empresa, cujas premissas estão previstas no Plano de Recuperação Judicial e envolvem os setores operacionais, mercadológicos e de custo financeiro.

As projeções futuras se lastreiam na expectativa nutrida pelos sócios da empresa quanto ao sucesso das medidas de recuperação. Todavia, para se obter o projetado futuro, recorreu-se à análise econômico-financeiro dos últimos 5 (cinco) anos, cotejando as contas do ativo, do passivo, a receita, os custos diretos e indiretos, a dedução de impostos, as despesas e os tributos, obtendo-se assim o resultado líquido.

Para tanto, elaborou-se uma projeção dos resultados da DRE com base nas decisões administrativas já tomadas e aquelas que ainda serão implementadas em decorrência do Plano de Recuperação Judicial, buscando adequar nestas projeções, o efeito do aumento de receitas, da redução de custos, de redução de despesas e esperando apresentar um novo resultado líquido, capaz de gerar lucro ao longo do período previsto para liquidação da dívida.

O resultado obtido não é mera expectativa para adequar o fluxo futuro ao resultado esperado para cumprir a moratória prevista no âmbito da Recuperação Judicial, mas o resultado esperado como efeito das medidas de reestruturação ampla dos negócios, focado na ampliação do volume de vendas. As ações e as medidas a serem adotadas em conjunto, permitirá liquidar todas as obrigações e permitir a continuidade da empresa.

Com a projeção do novo resultado líquido futuro, haverá uma sobra de caixa capaz de suprir as obrigações (passivo) assumidas no presente Plano de Recuperação Judicial, cumprindo as obrigações perante todos os credores.

No desenvolvimento foram utilizadas as informações baseadas em relatórios e demonstrativos a seguir informados:

- Balanço Patrimonial dos últimos 5 anos;
- Demonstrativos de Resultados dos últimos 5 anos;
- EBITDA dos últimos 5 anos;
- Projeção EBITDA conforme PRJ;
- Projeção do Fluxo de Caixa conforme PRJ;
- Livros Fiscais e Contábeis do período analisado;

Em relação ao método de custeio utilizado, empregou-se o modelo variável para apuração do resultado econômico, escorado sobretudo na sua relevância gerencial ao segregar os gastos fixos e variáveis, permitindo-se determinar a margem de contribuição e alocação de todas as despesas e custos fixos do período, no resultado.

IV – IMPACTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES

Em 1 de setembro de 2021, a QUALYMEAT apresentou o Quadro Geral de Credores na instrução do pedido de Recuperação Judicial, conforme quadro demonstrativo a seguir.

A dívida consolidada é sopesado nas premissas do Plano apresentado, inclusive com o deságio, carência, taxa de juros, índice de correção e prazos previstos, foram considerados para projeção dos desembolsos estimados, seguindo as premissas de pagamento indicados no Plano de Recuperação.

V – CONCLUSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE), Lei nº 11.101, assegurando os meios necessários para superação do estado de crise momentânea atravessado pela QUALYMEAT.

O trabalho técnico desenvolvido em ANEXO, corrobora no sentido da viabilidade demonstrada por meio da elaboração deste Laudo de Avaliação da situação Econômico-Financeira, recorrendo-se às projeções econômico-financeiras que por seu turno, estão lastreadas e embasadas nas informações, premissas e expectativas fornecidas pela empresa em Recuperação Judicial.

As projeções realizadas compreendem um horizonte de 20 (vinte) anos, com a expectativa de melhorias setoriais na conjuntura econômica nacional ou nas propostas apresentadas aqui, refletirão nos resultados apresentados neste laudo.

É de capital importância registrar que o estudo técnico da viabilidade econômico-financeiro fundamenta-se na análise dos resultados projetados, contendo estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua realização, os quais dependem de fatores externos à gestão da empresa. Todavia, alicerça-se as projeções nos dados coletados relativos aos últimos 5 (cinco) exercícios e se espera que as medidas de reestruturação alcancem os efeitos almejados.

O resultado deste estudo apresenta o adequado potencial de geração de caixa e capacidade de pagamento do Plano de Recuperação Judicial, desde observadas as condições de pagamento e as demais propostas concedidas aos credores no Plano de Recuperação Judicial, o qual se espera que sejam aprovados na íntegra.

Pelo neste trabalho conclui-se que a QUALYMEAT possui capacidade de saldar com suas obrigações nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial, demonstrando ser uma empresa viável, passível de recuperação e de perpetuação do negócio, preservando os empregos, sua função social e o requisito mais essencial de uma empresa que é permitir a circulação de riquezas.

Atenciosamente,



Alexandre Schuster
Contador
CRC 1SP223469/O-6

QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 17.758.441/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL DOS ÚLTIMOS 5 ANOS

C.C.19a21	Descrição da Conta	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2019	31.12.2020	31.08.2021
1	ATIVO	R\$ 9.665.791,24	R\$ 10.151.170,77	R\$ 13.431.277,47	R\$ 21.963.792,26	R\$ 13.585.991,37	R\$ 5.538.195,85
1.1	CIRCULANTE	R\$ 9.233.369,09	R\$ 9.608.305,92	R\$ 12.883.252,51	R\$ 21.582.464,51	R\$ 13.220.971,60	R\$ 5.181.935,11
1.1.01	DISPONÍVEL	R\$ 25.430,07	R\$ 1.255.036,42	R\$ 734.369,72	R\$ 2.069.803,76	R\$ 2.100.436,63	R\$ 95.007,61
1.1.01.001.001	Caixa	R\$ 21.372,40	R\$ 5.908,09	R\$ 3.962,89	R\$ 1.847,80	R\$ 1.301,43	R\$ 1.301,43
1.1.01.002	DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R\$ 4.057,67	R\$ 475.981,17	R\$ 44.906,03	R\$ 402,29	R\$ 2.268,66	R\$ 101,65
1.1.01.002.001	Banco Bradesco S/A	R\$ 4.057,67	R\$ 1,00	R\$ 1,00	-	-	R\$ 1,00
1.1.01.002.001	Banco Itau S/A	-	-	-	-	-	-
1.1.01.002.001	Banco Safra S/A	-	-	-	-	-	-
1.1.01.002.001	Banco Santander	-	R\$ 575,90	-	-	-	-
1.1.01.002.001	Banco Daycoval	-	R\$ 475.404,27	R\$ 44.905,03	R\$ 402,29	R\$ 2.268,66	R\$ 100,65
1.1.01.003	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	R\$ 436,99	R\$ 28.908,67	R\$ 707.112,00	R\$ 618.350,12	R\$ 93.604,53
1.1.01.003.001	Banco Safra S/A	-	-	-	-	-	-
1.1.01.003.001	Banco Bradesco S/A	-	R\$ 436,99	R\$ 28.908,67	-	-	R\$ 3.010,91
1.1.01.003.001	POUPANÇA SAFRA	-	-	-	R\$ 707.112,00	R\$ 618.350,12	R\$ 90.593,62
1.1.01.009	CONTAS BANCÁRIAS - OUTROS RECURSOS SUJ.A RESTR.	-	R\$ 772.710,17	R\$ 656.592,13	R\$ 1.360.441,67	R\$ 1.478.516,42	-
1.1.01.009.001	BANCO SAFRA - CAUCIONADA	-	R\$ 772.710,17	R\$ 656.592,13	R\$ 1.360.441,67	R\$ 1.478.516,42	-
1.1.02	CLIENTES	R\$ 4.206.180,10	R\$ 2.314.870,07	R\$ 2.671.620,91	R\$ 1.938.902,88	R\$ 1.781.378,07	R\$ 64.070,15
1.1.02.001	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 4.206.180,10	R\$ 4.081.883,90	R\$ 3.078.211,29	R\$ 2.768.496,04	R\$ 2.316.684,09	R\$ 6.679.227,64
1.1.02.002	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-	R\$ 1.767.013,83	R\$ 406.590,38	R\$ 827.593,16	R\$ 535.306,02	R\$ 6.615.157,49
1.1.02.002.001	BANCO ITAU	-	R\$ 1.440.572,43	R\$ 132.000,38	R\$ 154.296,00	-	-
1.1.02.002.001	BANCO CONTINENTAL SECURITIZAD.	-	R\$ 308.363,40	-	-	-	-
1.1.02.002.001	BANCO DAYCOVAL	-	R\$ 18.078,00	-	-	-	-
1.1.02.002.001	DUPLICATAS VALECRED	-	-	R\$ 274.590,00	-	-	-
1.1.02.002.001	DUPLICATAS CVPAR	-	-	-	-	-	-
1.1.02.002.001	DUPLICATA NSP	-	-	-	-	-	-
1.1.02.002.001	DUPLICATAS ONE7 LP	-	-	-	-	-	-
1.1.02.002.001	DUPLICATAS MULTIPLIKE	-	-	-	R\$ 673.297,16	R\$ 535.306,02	R\$ 196.089,42
1.1.02.002.001	DUPLICATAS FIDC PREMIUM RECEBÍVEIS	-	-	-	-	-	R\$ 5.130.499,37
1.1.02.002.001		-	-	-	-	-	R\$ 1.288.568,70
1.1.04	OUTROS CRÉDITOS	R\$ 367.901,93	R\$ 1.588.839,07	R\$ 2.204.315,82	R\$ 1.161.964,19	R\$ 3.116.399,54	R\$ 1.557.113,59
1.1.04.001	BANCOS CONTAS VINCULADAS	R\$ 13.620,42	R\$ 272.635,31	R\$ 945.918,66	R\$ 317.927,91	R\$ 2.425.391,67	R\$ 262.618,64
1.1.04.001.001	BANCO SAFRA CONTA VINCULADA	R\$ 11.655,12	R\$ 209.369,71	R\$ 381.375,94	-	-	-
1.1.04.001.001	BANCO DAYCOVAL CIVICULADA 8015459	-	R\$ 58.911,00	R\$ 396.358,44	R\$ 60.943,67	R\$ 712.848,67	R\$ 233.380,27
1.1.04.001.001	BANCO BRADESCO C/C 791-9	-	R\$ 571,00	R\$ 168.184,28	R\$ 256.984,24	R\$ 1.367.216,06	-
1.1.04.001.001	TITULO DE CAPITALIZAÇÃO SANTANDER	R\$ 1.965,30	R\$ 3.783,60	-	-	-	-
1.1.04.001.001	BANCO ITAU - C. 12187-3	-	-	-	-	R\$ 345.326,94	R\$ 29.238,37
1.1.04.013	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	R\$ 61.564,87	R\$ 1.013.754,52	R\$ 904.443,01	R\$ 245.127,21	R\$ 237.088,08	R\$ 1.233.902,57
1.1.04.013.001	Adiantamentos a Fomecedores	R\$ 61.564,87	R\$ 969.233,25	R\$ 904.443,01	R\$ 225.917,26	R\$ 237.088,08	R\$ 1.233.902,57
1.1.04.013.001	Antecipação a Fomecedores	-	R\$ 44.521,27	-	-	-	-
1.1.04.015	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R\$ 9.300,93	R\$ 17.327,57	R\$ 21.491,42	-	-	R\$ 10.107,66
1.1.04.015.001	Adiantamentos de Salários	-	-	-	-	-	-
1.1.04.015.002	Adiantamentos de Férias	R\$ 9.300,93	R\$ 17.327,57	R\$ 21.491,42	-	-	R\$ 10.107,66
1.1.04.015.003	Adiantamentos de 13º Salário	-	-	-	-	-	-
1.1.04.021	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 283.415,71	R\$ 285.121,67	R\$ 332.462,73	R\$ 598.909,07	R\$ 443.832,13	R\$ 57.575,91
1.1.04.021.001	IPI a Recuperar	R\$ 51,66	R\$ 51,66	R\$ 51,66	R\$ 51,66	R\$ 51,66	R\$ 51,66
1.1.04.021.002	ICMS a Recuperar	R\$ 3.277,60	R\$ -	R\$ 76.552,74	R\$ 519.573,40	R\$ 426.135,87	R\$ 18.474,78
1.1.04.021.004	PIS a Recuperar	R\$ 48.744,56	R\$ 48.744,56	R\$ 40.696,64	R\$ -	R\$ 3.352,35	R\$ 7.170,58
1.1.04.021.005	Cofins a Recuperar	R\$ 222.824,13	R\$ 222.824,13	R\$ 185.584,91	R\$ 64.991,76	R\$ -	R\$ 17.586,08
1.1.04.021.006	IRPJ a Recuperar	-	R\$ 3.873,00	R\$ 19.946,46	R\$ 5.959,41	R\$ 5.959,41	R\$ 5.959,41
1.1.04.021.007	CSLL a Recuperar	R\$ 8.517,76	R\$ 9.362,73	R\$ 9.362,73	R\$ 8.067,25	R\$ 8.067,25	R\$ 8.067,25
1.1.04.021.008	INSS a Recuperar	-	R\$ 265,59	R\$ 265,59	R\$ 265,59	R\$ 265,59	R\$ 265,59
1.1.04.021.010	IRRF Sobre Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	R\$ 0,76
1.1.08	ESTOQUES	R\$ 4.617.578,96	R\$ 4.397.659,10	R\$ 7.231.560,07	R\$ 16.411.793,68	R\$ 3.965.440,33	R\$ 1.489.591,68
1.1.08.001	ESTOQUES DIVERSOS	R\$ 4.617.578,96	R\$ 4.397.659,10	R\$ 7.231.560,07	R\$ 16.411.793,68	R\$ 3.965.440,33	R\$ 1.489.591,68
1.1.08.001.001	Materia Prima	R\$ 4.340.524,22	R\$ 4.154.431,96	R\$ 6.978.435,47	R\$ 16.147.119,29	R\$ 3.352.564,84	R\$ 1.001.637,91
1.1.08.001.002	Estoque de Produtos Acabados	R\$ 277.054,74	-	-	-	-	-
1.1.08.001.004	Material de Embalagem	-	R\$ 243.227,14	R\$ 253.124,60	R\$ 264.674,39	R\$ 612.875,49	R\$ 487.953,77
1.1.10	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 16.278,03	R\$ 51.901,26	R\$ 41.385,99	-	R\$ 2.257.317,03	R\$ 1.976.152,08
1.1.10.002	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 16.278,03	R\$ 51.901,26	R\$ 41.385,99	-	R\$ 2.257.317,03	R\$ 1.976.152,08
1.1.10.002.1923	PREMIOS DE SEGUROS	R\$ 13.778,03	-	-	-	-	-
1.1.10.002.1924	ENCARGOS FINANCEIROS	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	-	-	-	-
1.1.10.002.004	Encargos Financeiros a Apropriar	-	R\$ 49.401,26	R\$ 41.385,99	-	R\$ 326.266,71	R\$ 217.511,14
1.1.10.002.004	Juros a Apropriar - Parcelamento a Apropriar	-	-	-	-	R\$ 317,88	-
1.1.10.002.004	Juros a Apropriar - Empréstimo Safra nº 7549332	-	-	-	-	R\$ 431.771,00	R\$ 371.523,86
1.1.10.002.004	Juros a Apropriar - Empréstimo Davocval nº 89453-4	-	-	-	-	R\$ 148.181,51	R\$ 108.457,27
1.1.10.002.004	Juros a Apropriar - Empréstimo Bradesco	-	-	-	-	R\$ 852.739,84	R\$ 852.739,84
1.1.10.002.004	Juros a Apropriar - Empréstimo Itau - 884868165157	-	-	-	-	R\$ 500.044,09	R\$ 409.123,69
1.1.10.002.004	Encargos Parcelamento INSS Patronal a Apropriar	-	-	-	-	-	R\$ 14.036,52
1.1.10.002.004	Encargos Parcelamento INSS Segurados a Apropriar	-	-	-	-	-	R\$ 1.591,53
1.1.10.002.004	Encargos Parcelamento INSS Terceiros a Apropriar	-	-	-	-	-	R\$ 1.168,23
1.2	NÃO CIRCULANTE	R\$ 432.422,15	R\$ 542.864,85	R\$ 548.024,96	R\$ 381.327,75	R\$ 365.019,77	R\$ 356.260,74
1.2.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 118.000,00	R\$ 168.180,00	R\$ 376.721,56	R\$ 269.085,06	R\$ 269.085,06	R\$ 269.085,06
1.2.01.003	OUTROS CRÉDITOS	R\$ 118.000,00	R\$ 168.180,00	R\$ 376.721,56	R\$ 269.085,06	R\$ 269.085,06	R\$ 269.085,06
1.2.01.003.007	CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00	-	-	-
1.2.01.003.013	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	R\$ 50.180,00	R\$ 258.721,56	R\$ 269.085,06	R\$ 269.085,06	R\$ 269.085,06
1.07.01.02.2021	BANCO BRADESCO	-	-	-	-	-	-
1.07.01.02.2022	BANCO ITAU	-	R\$ 39.737,41	-	-	-	-
1.07.01.02.2131	DEPOSITOS JUDICIAIS	-	-	R\$ 258.721,56	R\$ 269.085,06	R\$ 269.085,06	R\$ 269.085,06
1.07.01.02.2024	BANCO SAFRA	-	R\$ 10.442,59	-	-	-	-
1.2.05	IMOBILIZADO	R\$ 314.422,15	R\$ 374.684,85	R\$ 171.303,40	R\$ 112.242,69	R\$ 95.934,71	R\$ 87.175,68
1.2.05.003	BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 432.956,18	R\$ 562.176,83	R\$ 298.342,29	R\$ 298.342,29	R\$ 302.027,34	R\$ 269.527,34
1.2.05.003.004	Linhas Telefônicas	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.247,12	R\$ 6.247,12	R\$ 6.247,12	R\$ 6.247,12
1.2.05.003.005	Equipamentos de Medição	R\$ 3.777,60	R\$ 3.777,60	R\$ 3.777,60	R\$ 3.777,60	R\$ 3.777,60	R\$ 3.777,60
1.2.05.003.006	Equipamentos para Processamento de Dados	R\$ 8.068,27	R\$ 15.579,92	R\$ 18.694,89	R\$ 18.694,89	R\$ 18.694,89	R\$ 18.694,89
1.2.05.003.009	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	R\$ 86.085,30	R\$ 86.085,30	R\$ 126.088,67	R\$ 126.088,67	R\$ 129.773,72	R\$ 129.773,72
1.2.05.003.013	Móveis e Utensílios	R\$ 75.388,11	R\$ 77.097,11	R\$ 77.097,11	R\$ 77.097,11	R\$ 77.097,11	R\$ 77.097,11
1.2.05.003.014	Software	R\$ 33.936,90	R\$ 33.936,90	R\$ 33.936,90	R\$ 33.936,90	R\$ 33.936,90	R\$ 33.936,90
1.2.05.003.015	Veículos	R\$ 223.500,00	R\$ 343.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	-
1.2.05.005	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 15.555,41	R\$ 21.438,97	R\$ 27.626,02	-	R\$ 10.914,75	R\$ 18.394,11
1.2.05.005.003	Consórcios de Bens	R\$ 15.555,41	R\$ 21.438,97	R\$ 27.626,02	-	R\$ 10.914,75	R\$ 18.394,11
1.2.05.007	(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	-R\$ 134.089,44	-R\$ 208.930,95	-R\$ 154.664,91	-R\$ 186.099,60	-R\$ 217.007,38	-R\$ 200.745,77
1.2.05.007.006	(-) Amortiz. Linhas Telefônicas	-R\$ 110,01	-R\$ 550,05	-R\$ 1.394,79	-R\$ 2.383,92	-R\$ (3.008,62)	-R\$ 3.425,09
1.2.05.007.007	(-) Deprec. Equipamentos de Medição	-R\$ 273,18	-R\$ 651,06	-R\$ 1.028,94	-R\$ 1.406,76	-R\$ (1.784,52)	-R\$ 2.036,35
1.2.05.007.008	(-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	-R\$ 1.015,46	-R\$ 3.155,11	-R\$ 6.478,51	-R\$ 9.949,17	-R\$ (13.461,81)	-R\$ 15.240,51
1.2.05.007.011	(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	-R\$ 30.135,11	-R\$ 38.743,31	-R\$ 51.039,03	-R\$ 63.453,15	-R\$ (76.182,80)	-R\$ 84.834,38
1.2.05.007.015	(-) Deprec. Móveis e Utensílios	-R\$ 25.349,83	-R\$ 33.030,75	-R\$ 40.740,15	-R\$ 48.423,02	-R\$ (56.132,73)	-R\$ 61.272,54
1.2.05.007.016	(-) Amortiz. Software	-R\$ 28.780,85	-R\$ 33.674,59	-R\$ 33.936,90	-R\$ 33.936,90	-R\$ (33.936,90)	-R\$ 33.936,90
1.2.05.007.017	(-) Deprec. Veículos	-R\$ 48.425,00	-R\$ 99.126,08	-R\$ 20.046,59	-R\$ 26.546,68	-R\$ (32.500,00)	-R\$ -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO SUHET DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/11/2021 às 23:56, sob o número WCIV21701189364. Para conferir o original, acesse o site

QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 17.758.441/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL DOS ÚLTIMOS 5 ANOS

C.C.19a21	Descrição da Conta	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2019	31.12.2020	31.08.2021
2	PASSIVO	R\$ 9.665.791,24	R\$ 10.151.170,77	R\$ 13.431.277,47	R\$ 21.963.792,26	R\$ 13.585.991,37	R\$ 5.538.195,85
2.1	CIRCULANTE	R\$ 8.912.253,44	R\$ 9.452.850,67	R\$ 12.733.141,63	R\$ 21.281.638,45	R\$ 10.813.707,41	R\$ 8.305.850,69
2.1.01.001	EMPRESTIMOS	R\$ 2.743.419,27	R\$ 2.317.399,08	R\$ 4.257.665,83	R\$ 5.165.060,12	R\$ 4.279.404,78	R\$ 1.368.606,52
2.1.01.001.001	BANCO ITAU C/ GARANTIDA 12055-2	R\$ 75.000,00	R\$ 124.700,00	R\$ 120.700,00	R\$ 390.210,06	R\$ -	R\$ -
2.1.01.001.001	EMPRESTIMO BANCO SAFRA	R\$ -	R\$ -	R\$ 397.993,66	R\$ 94.983,07	R\$ 38.473,03	R\$ 59.010,30
2.1.01.001.001	BANCO ITAU	R\$ 119.686,30	R\$ 140.061,82	R\$ 13.615,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.01.001.001	BANCO SAFRA C/C	R\$ 28.855,03	R\$ 259.844,65	R\$ 251.064,61	R\$ 241.000,00	R\$ 241.000,00	R\$ -
2.1.01.001.001	BANCO SAFRA	R\$ 1.248.081,24	R\$ 792.753,92	R\$ 781.321,40	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ -
2.1.01.001.001	BANCO ITAU C/ GARANTIDA 12187-3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.01.001.001	BANCO SANTANDER	R\$ 71.117,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.01.001.001	BANCO ITAU DESCONTO	R\$ 260.372,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.01.001.001	CONTINENTAL DESCONTO	R\$ 940.306,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.01.001.001	BANCO DAYCOVAL C/GARANTIDA 9075714	R\$ -	R\$ 800.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.499.987,68	R\$ 168.596,22
2.1.01.001.001	BANCO DAYCOVAL C/ GARANTIDA 6033620	R\$ -	R\$ 133,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.01.001.001	EMPRESTIMO SAFRA	R\$ -	R\$ 199.905,20	R\$ -	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
2.1.01.001.001	BANCO DAYCOVAL C. 44524	R\$ -	R\$ -	R\$ 192.970,92	R\$ 188.866,99	R\$ 249.944,07	R\$ 141.000,00
2.1.01.001.001	SALDO NEGATIVO BANCO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.01.001.001	BANCO BRADESCO CONTA 799-4	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ -
2.1.01.001.001	EMPRESTIMO BANCO SAFRA CONTRATO N.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
2.01.01.01	FORNECEDORES	R\$ 5.488.859,50	R\$ 6.228.717,13	R\$ 6.980.604,78	R\$ 8.271.939,86	R\$ 5.352.085,12	R\$ 4.415.078,91
2.1.05.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 3.560,56	R\$ 62.712,36	R\$ 121.415,50	R\$ 63.668,90	R\$ 7.124,82	R\$ 18.438,92
2.1.05.001.001	ICMS a Recolher	R\$ -	R\$ 21.500,65	R\$ 21.500,65	R\$ 72.189,73	R\$ -	R\$ -
2.1.05.001.001	IRRF sobre Trabalho Assalariado	R\$ 1.757,72	R\$ 1.527,22	R\$ 5.080,53	R\$ 5.285,65	R\$ 4.966,31	R\$ 9.793,64
2.1.05.001.001	IRPJ a Recolher	R\$ -	R\$ 26.533,14	R\$ 29.448,59	R\$ 39.905,90	R\$ -	R\$ -
2.1.05.001.001	IRRF a Recolher	R\$ 742,81	R\$ 379,38	R\$ 675,14	R\$ 891,18	R\$ 1.108,48	R\$ 2.307,05
2.1.05.001.001	CSLL a Recolher	R\$ -	R\$ 11.711,94	R\$ 12.761,48	R\$ 16.526,14	R\$ -	R\$ -
2.1.05.001.001	PIS a Recolher	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 4,39
2.1.05.001.001	IRRF Sobre Aluguel	R\$ 1.055,64	R\$ 1.055,64	R\$ 1.055,64	R\$ 1.055,64	R\$ 1.055,64	R\$ 6.333,84
2.1.05.003	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 1.464,40	R\$ 2.729,80	R\$ 4.831,07	R\$ 1.058,77	R\$ 1.832,35	R\$ 4.843,80
2.1.05.003.001	Contribuições Retidas a Recolher	R\$ 290,07	R\$ -	R\$ 1.181,36	R\$ 1.893,85	R\$ 892,17	R\$ 1.609,43
2.1.05.003.001	INSS Retido a Recolher	R\$ -	R\$ 510,38	R\$ 495,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.05.003.001	ISS Retido a Recolher	R\$ 1.174,33	R\$ 1.038,06	R\$ 2.441,40	R\$ 166,60	R\$ 222,92	R\$ 519,15
2.1.07.001	OBIGACÕES COM O PESSOAL	R\$ 71.833,44	R\$ 82.374,07	R\$ 94.703,11	R\$ 101.793,25	R\$ 73.254,44	R\$ 65.846,02
2.1.07.001.001	Salários e Ordenados a Pagar	R\$ 69.426,66	R\$ 80.012,81	R\$ 89.747,04	R\$ 89.890,51	R\$ 72.325,39	R\$ 57.083,97
2.1.07.001.001	Rescisão a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.623,74	R\$ -	R\$ -
2.1.07.001.002	Pró Labore a Pagar	R\$ 783,20	R\$ 741,79	R\$ 3.800,00	R\$ 1.780,00	R\$ 930,05	R\$ 8.762,05
2.1.07.001.003	13º Salário a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.07.001.004	Pensão Alimentícia a Repassar	R\$ 1.623,58	R\$ 1.619,47	R\$ 1.156,07	R\$ 499,00	R\$ -	R\$ -
2.1.07.003	OBIGACÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 87.286,95	R\$ 97.802,63	R\$ 108.243,91	R\$ 115.454,89	R\$ 110.542,41	R\$ 51.468,73
2.1.07.003.001	INSS a Recolher	R\$ 67.114,22	R\$ 75.538,73	R\$ 82.909,77	R\$ 81.466,72	R\$ 91.064,72	R\$ 41.433,05
2.1.07.003.002	FGTS a Recolher	R\$ 17.233,81	R\$ 19.175,41	R\$ 22.118,72	R\$ 32.447,26	R\$ 17.936,78	R\$ 8.460,60
2.1.07.003.003	Contribuição Sindical a Recolher	R\$ 205,01	R\$ 165,00	R\$ 135,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
2.1.07.003.004	Contribuição Confederativa a Recolher	R\$ 2.733,91	R\$ 2.923,49	R\$ 3.080,42	R\$ 1.465,91	R\$ 1.465,91	R\$ 1.500,08
2.1.07.005	PROVISÕES	R\$ 230.324,10	R\$ 288.524,32	R\$ 283.425,08	R\$ 345.060,18	R\$ 305.216,98	R\$ 303.280,53
2.1.07.005.001	Provisão Para Férias	R\$ 230.324,10	R\$ 288.524,32	R\$ 283.425,08	R\$ 345.060,18	R\$ 305.216,98	R\$ 212.059,43
2.1.07.005.005	Provisão Para 13o Salário	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 91.221,10
2.01.01.08	DIVIDENDOS / LUCROS A PAGAR	R\$ -	R\$ 184,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.01.01.08.32	DIVIDENDOS / LUCROS A PAGAR	R\$ -	R\$ 184,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.09	OUTRAS OBRIGACÕES	R\$ 285.505,22	R\$ 372.775,56	R\$ 882.252,35	R\$ 6.321.666,32	R\$ 5.944,43	R\$ 930.344,47
2.1.09.001	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 276.131,13	R\$ 366.831,13	R\$ 876.307,92	R\$ 6.321.666,32	R\$ -	R\$ 930.344,47
2.1.09.001.001	Adiantamentos de Clientes Diversos	R\$ 276.131,13	R\$ 366.831,13	R\$ 876.307,92	R\$ 6.321.666,32	R\$ -	R\$ 930.344,47
2.1.09.003	CONTAS A PAGAR	R\$ 9.374,09	R\$ 5.944,43	R\$ 5.944,43	R\$ -	R\$ 5.944,43	R\$ -
2.1.09.003.003	Alugueis a Pagar	R\$ 5.944,36	R\$ 5.944,43	R\$ 5.944,43	R\$ -	R\$ 5.944,43	R\$ -
2.1.09.003.003	SEGUROS A PAGAR	R\$ 3.429,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.09.003.003	DIVIDENDOS A PAGAR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.09.005	CONTAS CORRENTES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 895.936,16	R\$ 678.301,08	R\$ 1.147.942,79
2.1.09.005.001	Banco Bradesco S/A	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 99.367,30	R\$ 31.041,93	R\$ -
2.1.09.005.001	Banco Itau S/A	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 196.568,86	R\$ 47.259,15	R\$ 169.394,15
2.1.09.005.001	Banco Safra S/A	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 978.548,64
2.2	NÃO CIRCULANTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.950.144,42	R\$ 7.302.261,53
2.2.01.001.001	EMPRESTIMOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.948.599,90	R\$ 6.910.663,62
2.2.01.001.001.001	Banco Bradesco S/A	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.852.739,84	R\$ 2.852.739,84
2.2.01.001.001.001	Banco Itau S/A	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.113.766,71	R\$ 742.511,14
2.2.01.001.001.001	Banco Safra S/A	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.971.023,52	R\$ 1.721.004,91
2.2.01.001.001.001	Empresimo Itau - Op. 884868165157	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.135.792,68	R\$ 929.284,92
2.2.01.001.001.001	Daycoval Nº 89453-4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 875.277,15	R\$ 665.122,81
2.2.01.002	ADIANTAMENTO DE TERCEIROS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 292.918,50
2.2.01.002.001	ADIANTAMENTO DE TERCEIROS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 292.918,50
2.2.01.003.001	IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.544,52	R\$ 98.679,41
2.2.01.003.001.001	Parcelamento Tributos Federais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.544,52	R\$ -
2.2.01.003.001.001	Parcelamento INSS - CP Patronal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 81.165,25
2.2.01.003.001.001	Parcelamento INSS - CP Segurados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.782,69
2.2.01.003.001.001	Parcelamento INSS - CP Terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.731,47
2.07	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 753.537,80	R\$ 698.320,10	R\$ 698.135,84	R\$ 682.153,81	R\$ 5.177.860,46	R\$ 10.069.916,37
2.07.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
2.4.09	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ -	R\$ 49.993,89	R\$ -	R\$ 15.982,01	R\$ 1.849.682,90	R\$ 1.849.682,90
2.4.09.011	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ -	R\$ 49.993,89	R\$ -	R\$ 15.982,01	R\$ 1.849.682,90	R\$ 1.849.682,90
2.4.13.001	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 420.131,74	R\$ 53.537,80	R\$ 198.135,82	R\$ 198.135,82	R\$ 182.153,81	R\$ 3.828.177,56
2.4.13.001.001	Lucros Acumulados	R\$ 420.131,74	R\$ 220.131,74	R\$ 198.135,82	R\$ 198.135,82	R\$ 182.153,81	R\$ -
2.4.13.001.002	Prejuizos Acumulados	R\$ -	R\$ 166.593,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.828.177,56
2.4.13.002	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 166.593,94	R\$ 194.776,19	R\$ 0,02	R\$ -	R\$ 4.010.331,37	R\$ 4.892.055,91
2.4.13.002.001	Lucros do Exercício	R\$ -	R\$ 194.776,19	R\$ 329.945,46	R\$ 341.233,17	R\$ 89.414,09	R\$ -
2.4.13.002.001	(-) Prejuizos do Exercício	R\$ 166.593,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.099.745,46	R\$ 4.892.055,91
2.4.13.002.003	Lucros Distribuídos	R\$ -	R\$ -	R\$ 329.945,44	R\$ 341.233,17	R\$ -	R\$ -

QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 17.758.441/0001-50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Descrição da Conta	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2019	31.12.2020	31.08.2021
RECEITA DE VENDAS	R\$ 56.195.873,52	R\$ 58.662.069,03	R\$ 61.434.414,69	R\$ 69.296.215,08	R\$ 69.508.500,04	R\$ 37.577.738,16
RECEITAS COM VENDAS DE PRODUTOS	R\$ 56.195.873,52	R\$ 58.662.069,03	R\$ 61.434.414,69	R\$ 69.296.215,08	R\$ 69.508.500,04	R\$ 37.577.738,16
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-R\$ 4.139.294,90	-R\$ 5.202.013,91	-R\$ 5.760.747,27	-R\$ 7.131.272,37	-R\$ 7.818.248,04	-R\$ 5.552.765,30
(-) DEVOLUÇÕES / VENDAS CANCELADAS	-R\$ 2.069.304,42	-R\$ 1.646.968,53	-R\$ 1.521.249,75	-R\$ 2.380.292,64	-R\$ 3.078.813,31	-R\$ 2.803.539,64
(-) ICMS	-R\$ 2.069.990,48	-R\$ 3.555.045,38	-R\$ 4.239.497,52	-R\$ 4.750.979,73	-R\$ 4.739.434,73	-R\$ 2.749.225,66
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 226.705,41	R\$ 37.687,31	R\$ 36.741,28	R\$ 101.114,93	R\$ 16.347,00	R\$ 5.169,02
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 399,83	R\$ 1.405,75	R\$ 37,64	R\$ 4,07	R\$ 122,58	R\$ 2.932,32
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 48.521,97	R\$ 88,95	R\$ 171,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 62.886,00	R\$ 20.965,21	R\$ 15.389,91	R\$ 89.175,00	R\$ 2.972,90	R\$ 48,40
JUROS ATIVOS	R\$ 114.897,61	R\$ 15.227,40	R\$ 21.142,60	R\$ 11.935,86	R\$ 13.251,52	R\$ 2.188,30
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ 2.849,26	R\$ 170.389,14	R\$ 52.227,08	R\$ 22.736,87	R\$ -
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ 2.849,26	R\$ 125.109,05	R\$ 52.227,08	R\$ 22.736,87	R\$ -
REC. ALIENAÇÃO ATIVO IMOBILIZADO			R\$ 45.280,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CUSTO TOTAL	-R\$ 49.149.719,60	-R\$ 49.348.512,91	-R\$ 50.073.417,94	-R\$ 54.480.115,74	-R\$ 60.030.998,77	-R\$ 33.188.260,07
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	-R\$ 46.664.362,50	-R\$ 44.629.036,23	-R\$ 45.856.432,55	-R\$ 49.734.381,96	-R\$ 56.777.309,62	-R\$ 31.148.215,49
CPV DA MATERIA PRIMA	-R\$ 46.563.473,01	-R\$ 43.007.199,30	-R\$ 44.885.315,89	-R\$ 49.594.669,87	-R\$ 55.476.200,90	-R\$ 30.392.464,84
REMESSAS DE AMOSTRAS/BONIFICAÇÕES	R\$ -	-R\$ 42.744,77	-R\$ 63.359,91	-R\$ 31.434,51	-R\$ 34.663,83	-R\$ 11.817,97
FRETES S/ COMPRAS	-R\$ 100.889,49	-R\$ 1.579.092,16	-R\$ 907.756,75	-R\$ 108.277,58	-R\$ 1.266.444,89	-R\$ 743.932,68
PRODUTOS VENDIDOS	R\$ -	-R\$ 277.054,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CMV PRODUTOS VENDIDOS	R\$ -	-R\$ 277.054,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MATERIAL DE EMBALAGEM	R\$ -	-R\$ 1.598.966,11	-R\$ 1.092.522,45	-R\$ 1.223.320,12	-R\$ 466.368,65	-R\$ 479.432,85
CPV MATERIAL DE EMBALAGEM	R\$ -	-R\$ 1.598.966,11	-R\$ 1.092.522,45	-R\$ 1.223.320,12	-R\$ 466.368,65	-R\$ 479.432,85
CUSTOS COM PESSOAL - PRODUÇÃO	-R\$ 2.197.443,41	-R\$ 2.665.036,30	-R\$ 2.986.685,38	-R\$ 3.106.811,23	-R\$ 2.624.803,61	-R\$ 1.309.507,51
SALARIOS	-R\$ 1.318.862,16	-R\$ 1.246.654,25	-R\$ 1.388.704,62	-R\$ 1.457.643,20	-R\$ 1.188.365,40	-R\$ 580.541,01
D S R		-R\$ 13.205,60	-R\$ 14.195,59	-R\$ 2.557,45	-R\$ 7.494,88	-R\$ 2.326,19
ADICIONAL INSALUBRIDADE		-R\$ 140.531,24	-R\$ 153.683,04	-R\$ 163.499,03	-R\$ 131.251,56	-R\$ 61.167,27
13º SALARIO	-R\$ 107.901,54	-R\$ 137.078,40	-R\$ 148.294,32	-R\$ 150.680,34	-R\$ 120.011,23	-R\$ 60.149,96
FERIAS	-R\$ 149.406,14	-R\$ 103.182,75	-R\$ 180.453,79	-R\$ 202.784,99	-R\$ 184.657,30	-R\$ 95.700,51
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR			-R\$ 9.642,19	-R\$ 173.897,86	-R\$ 125.504,57	-R\$ 76.583,78
ASSISTENCIA MEDICA		-R\$ 9.756,58	-R\$ 57.867,47	-R\$ 41.251,86		
HORAS EXTRAS		-R\$ 66.097,04	-R\$ 67.611,18	-R\$ 48.147,53	-R\$ 34.486,02	-R\$ 11.326,12
AVISO PREVIO INDENIZADO	-R\$ 12.657,68	-R\$ 24.171,53	-R\$ 20.256,34			
ENCARGOS SOCIAIS - INSS	-R\$ 455.482,23	-R\$ 550.470,57	-R\$ 548.582,35	-R\$ 548.870,23	-R\$ 454.168,32	-R\$ 227.990,77
ENCARGOS SOCIAIS - FGTS	-R\$ 134.774,42	-R\$ 185.937,43	-R\$ 198.394,07	-R\$ 206.538,51	-R\$ 208.677,87	-R\$ 125.354,57
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	-R\$ 18.359,24	-R\$ 162.609,77	-R\$ 93.573,50			
ADICIONAL NOTURNO		-R\$ 5.075,46	-R\$ 6.272,84	-R\$ 3.164,48	-R\$ 2.912,80	-R\$ 2.118,40
VALE TRANSPORTE		-R\$ 20.265,68	-R\$ 72.346,58	-R\$ 64.791,22	-R\$ 42.534,69	-R\$ 20.113,73
INDENIZAÇÃO TRABALHISTA			-R\$ 6.000,00	-R\$ 15.831,50	-R\$ 116.648,60	-R\$ 44.539,35
UNIFORMES / EPIS			-R\$ 20.807,50	-R\$ 24.280,90	-R\$ 8.090,37	-R\$ 1.595,85

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Descrição da Conta	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2019	31.12.2020	31.08.2021
SEGURO DOS EMPREGADOS				-R\$ 2.872,13		
GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	-R\$ 287.913,69	-R\$ 178.419,53	-R\$ 137.777,56	-R\$ 415.602,43	-R\$ 162.516,89	-R\$ 251.104,22
SERVIÇOS PRESTADOS P.FISICA	-R\$ 16.815,92	-R\$ 4.728,00				
ALUGUEL	-R\$ 84.000,00	-R\$ 84.000,84	-R\$ 84.000,84	-R\$ 84.000,84	-R\$ 84.000,84	-R\$ 210.160,56
PEDAGIO		-R\$ 10.154,69	-R\$ 3.650,78			
MANUTENÇÃO DE BENS E INSTALAÇÃO	-R\$ 132.667,28	-R\$ 43.750,80	-R\$ 15.825,00	-R\$ 287.528,80	-R\$ 30.586,67	-R\$ 14.674,65
DEPRECIACÃO	-R\$ 8.679,08	-R\$ 8.608,20	-R\$ 12.295,72	-R\$ 12.414,12	-R\$ 12.729,65	-R\$ 8.651,58
IPTU	-R\$ 31.606,90	-R\$ 23.923,55	-R\$ 14.070,48	-R\$ 31.658,67	-R\$ 35.199,73	-R\$ 17.617,43
DESPESAS DE USO E CONSUMO	-R\$ 14.144,51	-R\$ 3.253,45	-R\$ 7.934,74			
Despesa	-R\$ 3.300.158,37	-R\$ 3.889.302,59	-R\$ 5.477.434,44	-R\$ 7.496.935,81	-R\$ 5.708.668,47	-R\$ 3.733.937,72
DESPESAS OPERACIONAIS - VENDAS	-R\$ 140.436,41	-R\$ 769.807,42	-R\$ 404.222,12	-R\$ 424.854,08	-R\$ 273.177,31	-R\$ 196.951,32
SALARIOS	-R\$ 60.021,45	-R\$ 136.381,00	-R\$ 218.962,61	-R\$ 169.565,39	-R\$ 91.369,37	-R\$ 34.143,49
ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA SOCIAL	-R\$ 24.439,40	-R\$ 74.979,23	-R\$ 78.003,02	-R\$ 76.121,57	-R\$ 53.881,44	-R\$ 35.185,94
ENCARGOS SOCIAIS - FGTS	-R\$ 5.827,31	-R\$ 13.151,11	-R\$ 25.687,35	-R\$ 24.761,40	-R\$ 19.316,92	-R\$ 17.319,51
ADICIONAL INSALUBRIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 718,56		
13º SALARIO	-R\$ 9.448,98	-R\$ 16.516,21	-R\$ 19.746,54	-R\$ 19.565,77	-R\$ 13.260,75	-R\$ 9.326,00
FERIAS	-R\$ 5.288,96	-R\$ 27.974,12	-R\$ 26.509,23	-R\$ 34.457,57	-R\$ 18.392,27	-R\$ 13.050,48
DESPESAS DE USO E CONSUMO	R\$ -	-R\$ 537,28				
DEPRECIACÃO	R\$ -	-R\$ 50.701,08	-R\$ 28.500,60			
D.S.R.			-R\$ 385,79	-R\$ 15,27		-R\$ 87,88
HORAS EXTRAS	R\$ -	-R\$ 102,55	-R\$ 1.542,99	-R\$ 70,23	-R\$ 1.456,99	-R\$ 219,69
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R\$ -	-R\$ 3.557,40				
UNIFORMES / EPI	-R\$ 10.948,31	-R\$ 20.592,27	-R\$ 2.184,85			
VALE TRANSPORTE	R\$ -	-R\$ 886,20	-R\$ 243,80	-R\$ 646,74		
AVISO PREVIO	R\$ -	-R\$ 3.324,03	-R\$ 2.455,34	-R\$ 13.358,14	-R\$ 1.065,54	-R\$ 18.585,27
COMISSÃO	-R\$ 24.462,00	-R\$ 421.104,94		-R\$ 85.573,44	-R\$ 74.434,03	-R\$ 69.033,06
DESPESAS COM PESSOAL	-R\$ 346.008,26	-R\$ 451.096,96	-R\$ 400.466,50	-R\$ 400.269,21	-R\$ 819.030,58	-R\$ 395.470,50
SALARIOS	-R\$ 138.899,81	-R\$ 151.301,69	-R\$ 158.209,76	-R\$ 186.421,99	-R\$ 203.807,31	-R\$ 72.516,23
ENCARGOS SOCIAIS - PREVIDENCIA SOCIAL	-R\$ 56.415,44	-R\$ 65.218,16	-R\$ 59.166,46	-R\$ 80.819,33	-R\$ 75.416,61	-R\$ 25.536,39
ENCARGOS SOCIAIS - FGTS	-R\$ 8.198,73	-R\$ 19.855,05	-R\$ 17.884,55	-R\$ 34.582,51	-R\$ 22.837,30	-R\$ 16.491,67
13º SALARIO	-R\$ 22.301,31	-R\$ 16.231,16	-R\$ 16.234,72	-R\$ 20.851,37	-R\$ 20.147,65	-R\$ 8.367,99
FERIAS	-R\$ 21.946,48	-R\$ 32.004,33	-R\$ 25.372,39	-R\$ 38.891,05	-R\$ 27.497,44	-R\$ 11.239,89
CESTA BASICA		-R\$ 87.949,99	-R\$ 79.648,51			
ASSISTENCIA MEDICA / CONVENIO		-R\$ 4.878,29		-R\$ 2.983,40	-R\$ 9.985,66	-R\$ 718,64
PRO-LABORE	-R\$ 17.600,00	-R\$ 11.571,15	-R\$ 12.000,00	-R\$ 12.000,00	-R\$ 12.534,00	-R\$ 8.800,00
VALE TRANSPORTE	-R\$ 79.675,10	-R\$ 38.951,21	-R\$ 6.392,74	-R\$ 621,66	-R\$ 531,72	R\$ 83,50
ADICIONAL INSALUBRE		-R\$ 6.559,00	-R\$ 6.922,86	-R\$ 6.586,80	-R\$ 6.894,44	-R\$ 1.914,00
D S R		-R\$ 1.891,32	-R\$ 3.340,39	-R\$ 2.340,95	-R\$ 1.879,69	-R\$ 966,88
HORAS EXTRAS		-R\$ 9.744,14	-R\$ 14.073,59	-R\$ 11.272,77	-R\$ 8.749,68	-R\$ 4.822,55
AUTÔNOMOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 392.605,89	-R\$ 242.898,13
AVISO PRÉVIO	-R\$ 971,39	-R\$ 4.941,47	-R\$ 1.220,19		-R\$ 33.230,39	R\$ 836,77
ADICIONAL NOTURNO			-R\$ 0,34	-R\$ 2.897,38	-R\$ 2.912,80	-R\$ 2.118,40
DESPESAS GERAIS	-R\$ 1.404.664,72	-R\$ 1.707.569,63	-R\$ 3.074.033,35	-R\$ 3.513.923,66	-R\$ 1.409.289,67	-R\$ 913.321,30
ENERGIA ELETRICA	-R\$ 69.058,25	-R\$ 56.190,20	-R\$ 63.126,89	-R\$ 76.530,39	-R\$ 59.977,09	-R\$ 35.638,41
AGUA	-R\$ 15.276,79	-R\$ 10.593,69	-R\$ 12.724,46	-R\$ 17.727,99	-R\$ 14.136,49	-R\$ 10.207,18
TELEFONE	R\$ -	-R\$ 75.179,58	-R\$ 60.103,64	-R\$ 68.076,11	-R\$ 42.737,34	-R\$ 24.334,09

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Descrição da Conta	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2019	31.12.2020	31.08.2021
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	-R\$ 84.460,76	-R\$ 216.934,70	-R\$ 228.292,65	-R\$ 308.825,89	-R\$ 260.541,81	-R\$ 309.722,31
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	-R\$ 31.925,79	-R\$ 28.311,47	-R\$ 44.844,15	-R\$ 12.822,53	R\$ -	R\$ -
DESPESAS COM CORREIOS E CARTORIOS	-R\$ 336,80	-R\$ 2.774,55	R\$ -	R\$ -	-R\$ 2.041,56	-R\$ 6.839,66
DEPRECIACÃO	-R\$ 54.107,15	-R\$ 15.523,34	-R\$ 12.517,73	-R\$ 19.020,57	-R\$ 18.178,13	-R\$ 7.586,81
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	-R\$ 505.017,44	-R\$ 219.162,37	-R\$ 601.070,86	-R\$ 605.073,88	-R\$ 444.479,93	-R\$ 180.062,68
DESP.VEICULOS, CONSERVAÇÃO BENS/INSTALAÇ	-R\$ 19.060,38	-R\$ 82.781,02	-R\$ 91.714,46	R\$ -	-R\$ 3.328,24	R\$ -
FRETES / CARRETOS	R\$ -	-R\$ 424.209,18	-R\$ 1.420.279,11	-R\$ 1.789.264,42		
ASSISTENCIA MEDICA / CONVENIO	-R\$ 104.603,78	-R\$ 48.083,90	-R\$ 13.910,01	-R\$ 390,05		
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	-R\$ 21.778,86	-R\$ 26.062,09	-R\$ 28.347,95	-R\$ 43.048,19	-R\$ 28.306,22	-R\$ 8.338,33
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-R\$ 26.763,79	-R\$ 15.329,89	-R\$ 8.420,26	-R\$ 2.720,00	-R\$ 3.205,00	-R\$ 1.625,00
DESPESAS COM INFORMATICA E INTERNET	-R\$ 44.633,85	-R\$ 65.487,46	-R\$ 70.142,06	-R\$ 85.994,76	-R\$ 72.424,19	-R\$ 53.591,52
IMPRESSOS E MATERIAIS P/ESCRITORIO	-R\$ 34.548,68	-R\$ 13.808,89	-R\$ 11.578,90	-R\$ 16.343,04	-R\$ 31.772,85	-R\$ 9.298,84
BENS DE PEQUENO VALOR	-R\$ 246,00	-R\$ 5.639,91	-R\$ 539,00	-R\$ 3.366,40	-R\$ 10.719,09	-R\$ 168,47
DESPESAS DE USO E CONSUMO	R\$ -	-R\$ 4.454,60	-R\$ 6.669,85			
ASSISTENCIA CONTABIL	-R\$ 65.840,00	-R\$ 93.466,50	-R\$ 113.663,02	-R\$ 106.800,00	-R\$ 114.615,48	-R\$ 76.410,32
IMPOSTOS E TAXAS	-R\$ 35.656,86	-R\$ 13.635,53	-R\$ 23.357,48	-R\$ 48.070,06	-R\$ 42.947,17	-R\$ 6.776,58
SEGUROS DIVERSOS	-R\$ 32.764,05	-R\$ 175.180,91	-R\$ 114.949,57	-R\$ 218.963,93	-R\$ 230.361,18	-R\$ 144.974,08
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ -	-R\$ 4.041,22	-R\$ 4.038,38	-R\$ 4.563,76		
CONTRIBUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES	-R\$ 9.443,25	-R\$ 16.139,00	-R\$ 16.184,70	-R\$ 4.256,25	-R\$ 15.373,40	-R\$ 22.514,09
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	-R\$ 113.525,12	-R\$ 52.777,64	-R\$ 31.421,60	-R\$ 18.684,01	R\$ -	-R\$ 3.291,76
DESPESAS COM COMUNICAÇÃO	-R\$ 70.672,23	-R\$ 4.617,39	R\$ -			
VIAGENS E ESTADIAS	-R\$ 18.212,97	-R\$ 1.116,34	R\$ -	-R\$ 2.939,63	-R\$ 3.200,92	-R\$ 2.122,74
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	R\$ -	-R\$ 430,50	-R\$ 325,92	-R\$ 44,83	R\$ 4.455,54	-R\$ 2.513,10
DESPESAS C/ SEGURANÇA	-R\$ 46.731,92	-R\$ 35.637,76	-R\$ 95.810,70	-R\$ 60.396,97	-R\$ 15.399,12	-R\$ 7.305,33
IMPOSTOS E TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ -	-R\$ 113.776,08	-R\$ 134.622,56	-R\$ 172.613,33	-R\$ 31.968,75	R\$ -
IRPJ	R\$ -	-R\$ 77.305,94	-R\$ 92.634,24	-R\$ 120.568,62	-R\$ 21.044,29	R\$ -
CSLL	R\$ -	-R\$ 36.470,14	-R\$ 41.988,32	-R\$ 52.044,71	-R\$ 10.924,46	R\$ -
OUTRAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-R\$ 5.391,04	-R\$ 2.646,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MULTAS	-R\$ 5.391,04	-R\$ 2.646,37				
DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$ 1.236.860,24	-R\$ 792.600,73	-R\$ 1.461.539,28	-R\$ 2.920.847,51	-R\$ 3.136.352,61	-R\$ 2.201.193,48
DESPESAS BANCARIAS	-R\$ 658.981,53	-R\$ 144.165,88	-R\$ 410.586,75	-R\$ 356.345,29	-R\$ 242.885,30	-R\$ 202.464,03
IOF	-R\$ 108.127,71	-R\$ 117.063,73	-R\$ 98.562,36	-R\$ 111.631,39	-R\$ 40.132,36	-R\$ 43.723,49
JUROS PASSIVOS	-R\$ 204.148,85	-R\$ 511.168,56	-R\$ 950.702,79	-R\$ 2.443.743,21	-R\$ 2.852.450,70	-R\$ 1.951.871,81
TAXAS CARTÃO DE CREDITO			-R\$ 548,16			
DESCONTOS CONCEDIDOS	-R\$ 265.602,15	-R\$ 20.202,56	-R\$ 1.139,22	-R\$ 9.127,62	-R\$ 884,25	-R\$ 3.134,15
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 166.797,70	-R\$ 23.859,40	-R\$ 2.550,63	-R\$ 64.428,02	-R\$ 38.849,55	-R\$ 27.001,12
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 165.676,17	-R\$ 5.470,05			-R\$ 38.849,55	-R\$ 27.001,12
MULTAS INDEDUTIVEIS	-R\$ 1.121,53	-R\$ 6.389,35	-R\$ 2.550,63	-R\$ 64.428,02		
DOAÇÕES	R\$ -	-R\$ 12.000,00				
PERDAS	R\$ -	-R\$ 27.946,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PERDAS DE ESTOQUE	R\$ -	-R\$ 27.946,00				
= RESULTADO (lucro ou prejuízo)	-R\$ 166.593,94	R\$ 262.776,19	R\$ 329.945,46	R\$ 341.233,17	-R\$ 4.010.331,37	-R\$ 4.892.055,91

QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 17.758.441/0001-50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS - ANÁLISE VERTICAL

Descrição da Conta	31.12.2016		31.12.2017		31.12.2018		31.12.2019		31.12.2020		31.08.2021	
RECEITA DE VENDAS	R\$ 56.195.873,52	100%	R\$ 58.662.069,03	100%	R\$ 61.434.414,69	100%	R\$ 69.296.215,08	100%	R\$ 69.508.500,04	100%	R\$ 37.577.738,16	100%
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-R\$ 4.139.294,90	-7%	-R\$ 5.202.013,91	-9%	-R\$ 5.760.747,27	-9%	-R\$ 7.131.272,37	-10%	-R\$ 7.818.248,04	-11%	-R\$ 5.552.765,30	-15%
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 226.705,41	0%	R\$ 37.687,31	0%	R\$ 36.741,28	0%	R\$ 101.114,93	0%	R\$ 16.347,00	0%	R\$ 5.169,02	0%
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	0%	R\$ 2.849,26	0%	R\$ 170.389,14	0%	R\$ 52.227,08	0%	R\$ 22.736,87	0%	R\$ -	0%
CUSTO TOTAL	-R\$ 49.149.719,60	-87%	-R\$ 49.348.512,91	-84%	-R\$ 50.073.417,94	-82%	-R\$ 54.480.115,74	-79%	-R\$ 60.030.998,77	-86%	-R\$ 33.188.260,07	-88%
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	-R\$ 46.664.362,50	-83%	-R\$ 44.629.036,23	-76%	-R\$ 45.856.432,55	-75%	-R\$ 49.734.381,96	-72%	-R\$ 56.777.309,62	-82%	-R\$ 31.148.215,49	-83%
PRODUTOS VENDIDOS	R\$ -	0%	-R\$ 277.054,74	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
MATERIAL DE EMBALAGEM	R\$ -	0%	-R\$ 1.598.966,11	-3%	-R\$ 1.092.522,45	-2%	-R\$ 1.223.320,12	-2%	-R\$ 466.368,65	-1%	-R\$ 479.432,85	-1%
CUSTOS COM PESSOAL - PRODUÇÃO	-R\$ 2.197.443,41	-4%	-R\$ 2.665.036,30	-5%	-R\$ 2.986.685,38	-5%	-R\$ 3.106.811,23	-4%	-R\$ 2.624.803,61	-4%	-R\$ 1.309.507,51	-3%
GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	-R\$ 287.913,69	-1%	-R\$ 178.419,53	0%	-R\$ 137.777,56	0%	-R\$ 415.602,43	-1%	-R\$ 162.516,89	0%	-R\$ 251.104,22	-1%
DESPESAS TOTAL	-R\$ 3.300.158,37	-6%	-R\$ 3.889.302,59	-7%	-R\$ 5.477.434,44	-9%	-R\$ 7.496.935,81	-11%	-R\$ 5.708.668,47	-8%	-R\$ 3.733.937,72	-10%
DESPESAS OPERACIONAIS - VENDAS	-R\$ 140.436,41	0%	-R\$ 769.807,42	-1%	-R\$ 404.222,12	-1%	-R\$ 424.854,08	-1%	-R\$ 273.177,31	0%	-R\$ 196.951,32	-1%
DESPESAS COM PESSOAL	-R\$ 346.008,26	-1%	-R\$ 451.096,96	-1%	-R\$ 400.466,50	-1%	-R\$ 400.269,21	-1%	-R\$ 819.030,58	-1%	-R\$ 395.470,50	-1%
DESPESAS GERAIS	-R\$ 1.404.664,72	-2%	-R\$ 1.707.569,63	-3%	-R\$ 3.074.033,35	-5%	-R\$ 3.513.923,66	-5%	-R\$ 1.409.289,67	-2%	-R\$ 913.321,30	-2%
IMPOSTOS E TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ -	0%	-R\$ 113.776,08	0%	-R\$ 134.622,56	0%	-R\$ 172.613,33	0%	-R\$ 31.968,75	0%	R\$ -	0%
OUTRAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-R\$ 5.391,04	0%	-R\$ 2.646,37	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$ 1.236.860,24	-2%	-R\$ 792.600,73	-1%	-R\$ 1.461.539,28	-2%	-R\$ 2.920.847,51	-4%	-R\$ 3.136.352,61	-5%	-R\$ 2.201.193,48	-6%
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 166.797,70	0%	-R\$ 23.859,40	0%	-R\$ 2.550,63	0%	-R\$ 64.428,02	0%	-R\$ 38.849,55	0%	-R\$ 27.001,12	0%
PERDAS	R\$ -	0%	-R\$ 27.946,00	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
= RESULTADO (lucro ou prejuízo)	-R\$ 166.593,94	-0,3%	R\$ 262.776,19	0,4%	R\$ 329.945,46	0,5%	R\$ 341.233,17	0,5%	-R\$ 4.010.331,37	-5,8%	-R\$ 4.892.055,91	-13,0%

QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 17.758.441/0001-50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS - ANÁLISE VERTICAL

Descrição da Conta	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2019	31.12.2020	31.08.2021
RECEITA DE VENDAS	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA / OUTRAS R	-7,0%	-8,8%	-9,0%	-10,1%	-11,2%	-14,8%
CUSTO TOTAL	-87,5%	-84,1%	-81,5%	-78,6%	-86,4%	-88,3%
DESPESAS TOTAL	-5,9%	-6,6%	-8,9%	-10,8%	-8,2%	-9,9%
= RESULTADO (lucro ou prejuízo)	-0,3%	0,4%	0,5%	0,5%	-5,8%	-13,0%

QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 17.758.441/0001-50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS - ANÁLISE HORIZONTAL - ANO BASE 2016 E 2017

Descrição da Conta	BASE % 2016		BASE % 2017		BASE % 2017		BASE % 2017			
	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2019	31.12.2020					
(1) RECEITA DE VENDAS	R\$ 56.195.873,52	100%	R\$ 58.662.069,03	104%	R\$ 61.434.414,69	105%	R\$ 69.296.215,08	118%	R\$ 69.508.500,04	118%
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-R\$ 4.139.294,90	100%	-R\$ 5.202.013,91	126%	-R\$ 5.760.747,27	111%	-R\$ 7.131.272,37	137%	-R\$ 7.818.248,04	150%
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 226.705,41	100%	R\$ 37.687,31	17%	R\$ 36.741,28	97%	R\$ 101.114,93	268%	R\$ 16.347,00	43%
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	100%	R\$ 2.849,26		R\$ 170.389,14	5980%	R\$ 52.227,08	1833%	R\$ 22.736,87	798%
(2) CUSTO TOTAL	-R\$ 49.149.719,60	100%	-R\$ 49.348.512,91	100%	-R\$ 50.073.417,94	101%	-R\$ 54.480.115,74	110%	-R\$ 60.030.998,77	122%
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	-R\$ 46.664.362,50	100%	-R\$ 44.629.036,23	96%	-R\$ 45.856.432,55	103%	-R\$ 49.734.381,96	111%	-R\$ 56.777.309,62	127%
PRODUTOS VENDIDOS	R\$ -	100%	-R\$ 277.054,74		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
MATERIAL DE EMBALAGEM	R\$ -	100%	-R\$ 1.598.966,11		-R\$ 1.092.522,45	68%	-R\$ 1.223.320,12	77%	-R\$ 466.368,65	29%
CUSTOS COM PESSOAL - PRODUÇÃO	-R\$ 2.197.443,41	100%	-R\$ 2.665.036,30	121%	-R\$ 2.986.685,38	112%	-R\$ 3.106.811,23	117%	-R\$ 2.624.803,61	98%
GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	-R\$ 287.913,69	100%	-R\$ 178.419,53	62%	-R\$ 137.777,56	77%	-R\$ 415.602,43	233%	-R\$ 162.516,89	91%
(3) DESPESAS TOTAL	-R\$ 3.300.158,37	100%	-R\$ 3.889.302,59	118%	-R\$ 5.477.434,44	141%	-R\$ 7.496.935,81	193%	-R\$ 5.692.321,47	146%
DESPESAS OPERACIONAIS - VENDAS	-R\$ 140.436,41	100%	-R\$ 769.807,42	548%	-R\$ 404.222,12	53%	-R\$ 424.854,08	55%	-R\$ 273.177,31	35%
DESPESAS COM PESSOAL	-R\$ 346.008,26	100%	-R\$ 451.096,96	130%	-R\$ 400.466,50	89%	-R\$ 400.269,21	89%	-R\$ 819.030,58	182%
DESPESAS GERAIS	-R\$ 1.404.664,72	100%	-R\$ 1.707.569,63	122%	-R\$ 3.074.033,35	180%	-R\$ 3.513.923,66	206%	-R\$ 1.409.289,67	83%
IMPOSTOS E TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ -	100%	-R\$ 113.776,08		-R\$ 134.622,56	118%	-R\$ 172.613,33	152%	-R\$ 31.968,75	28%
OUTRAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-R\$ 5.391,04	100%	-R\$ 2.646,37	49%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$ 1.236.860,24	100%	-R\$ 792.600,73	64%	-R\$ 1.461.539,28	184%	-R\$ 2.920.847,51	369%	-R\$ 3.136.352,61	396%
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 166.797,70	100%	-R\$ 23.859,40	14%	-R\$ 2.550,63	11%	-R\$ 64.428,02	270%	-R\$ 22.502,55	94%
PERDAS	R\$ -	100%	-R\$ 27.946,00		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
= RESULTADO (lucro ou prejuízo)	-R\$ 166.593,94	100%	R\$ 262.776,19	-157,7%	R\$ 329.945,46	125,6%	R\$ 341.233,17	129,9%	-R\$ 4.010.331,37	-1526,1%

(1) A Receita de Vendas com base no ano de 2017, em 2018 aumentou em 5%, em 2019 aumentou em 18% e em 2020 aumentou também 18%, aproximadamente.

(2) O Custo Total de fabricação dos produtos, com base em 2017, em 2018 aumentou em 1%, em 2019 aumentou em 10% e em 2020 aumentou significativamente em 22%, apro

(3) As Despesas Totais da operação com base em 2017, em 2018 aumentou 41%, em 2019 aumentou 93%, e em 2020 aumentou 46%.

O percentual de Custo total de fabricação e as Despesas Total, sobre a Receita de Vendas, com base em 2017, aumentaram significativamente em 2020, em ordem superior ao faturamento. O faturamento de 2017 para 2020 aumentou em 18%, sendo que o Custo em 22% e as Despesas em 46%, no mesmo período.

QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 17.758.441/0001-50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2019 X 2021 PROJETADO - ANÁLISE VERTICAL

Descrição da Conta	REALIZADO		REALIZADO		ESTIMATIVA	
	31.12.2019		31.08.2021		31.12.2021 PROJETADO	
RECEITA DE VENDAS	R\$ 69.296.215,08	100%	R\$ 37.577.738,16	100%	R\$ 56.366.607,24	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-R\$ 7.131.272,37	-10%	-R\$ 5.552.765,30	-14,8%	-R\$ 8.329.147,95	-14,8%
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 101.114,93	0%	R\$ 5.169,02	0,0%	R\$ 7.753,53	0,0%
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 52.227,08	0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%
CUSTO TOTAL	-R\$ 54.480.115,74	-79%	-R\$ 33.188.260,07	-88%	-R\$ 48.604.285,52	-88%
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	-R\$ 49.734.381,96	-72%	-R\$ 31.148.215,49	-82,9%	-R\$ 45.544.218,65	-80,8% redução
PRODUTOS VENDIDOS	R\$ -	0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%
MATERIAL DE EMBALAGEM	-R\$ 1.223.320,12	-2%	-R\$ 479.432,85	-1,3%	-R\$ 719.149,28	-1,3%
CUSTOS COM PESSOAL - PRODUÇÃO	-R\$ 3.106.811,23	-4%	-R\$ 1.309.507,51	-3,5%	-R\$ 1.964.261,27	-3,5%
GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	-R\$ 415.602,43	-1%	-R\$ 251.104,22	-0,7%	-R\$ 376.656,33	-0,7%
DESPESAS TOTAL	-R\$ 7.496.935,81	-11%	-R\$ 3.728.768,70	-10%	-R\$ 4.546.027,12	-8,1%
DESPESAS OPERACIONAIS - VENDAS	-R\$ 424.854,08	-1%	-R\$ 196.951,32	-0,5%	-R\$ 295.426,98	-0,5%
DESPESAS COM PESSOAL	-R\$ 400.269,21	-1%	-R\$ 395.470,50	-1,1%	-R\$ 593.205,75	-1,1%
DESPESAS GERAIS	-R\$ 3.513.923,66	-5%	-R\$ 913.321,30	-2,4%	-R\$ 1.369.981,95	-2,4%
IMPOSTOS E TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-R\$ 172.613,33	0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%
OUTRAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ -	0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%
DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$ 2.920.847,51	-4%	-R\$ 2.201.193,48	-5,9%	-R\$ 2.254.664,29	-4,0% redução
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 64.428,02	0%	-R\$ 21.832,10	-0,1%	-R\$ 32.748,15	-0,1%
PERDAS	R\$ -	0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%
= RESULTADO (lucro ou prejuízo)	R\$ 341.233,17	0,5%	-R\$ 4.892.055,91	-13,0%	-R\$ 5.105.099,82	-9,1% redução

MELHOR ANO

REALIZADO

PREJUÍZO PROJETADO

A projeção estimada de fechamento da DRE em 2021 está baseada na redução do custo operacional em 1,1% e na redução da despesa financeira em 1,9% até o final do

QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 17.758.441/0001-50

RECEITAS X CUSTOS X DESPESAS OPERACIONAIS DE 2016 A 2021 - EBITDA

Descrição da Conta	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2019	31.12.2020	31.08.2021
RECEITA DE VENDAS	R\$ 56.195.873,52	R\$ 58.662.069,03	R\$ 61.434.414,69	R\$ 69.296.215,08	R\$ 69.508.500,04	R\$ 37.577.738,16
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-R\$ 4.139.294,90	-R\$ 5.202.013,91	-R\$ 5.760.747,27	-R\$ 7.131.272,37	-R\$ 7.818.248,04	-R\$ 5.552.765,30
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 226.705,41	R\$ 37.687,31	R\$ 36.741,28	R\$ 101.114,93	R\$ 16.347,00	R\$ 5.169,02
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ 2.849,26	R\$ 170.389,14	R\$ 52.227,08	R\$ 22.736,87	R\$ -
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 52.283.284,03	R\$ 53.500.591,69	R\$ 55.880.797,84	R\$ 62.318.284,72	R\$ 61.729.335,87	R\$ 32.030.141,88
CUSTO TOTAL	-R\$ 49.149.719,60	-R\$ 49.348.512,91	-R\$ 50.073.417,94	-R\$ 54.480.115,74	-R\$ 60.030.998,77	-R\$ 33.188.260,07
DESPESAS OPERACIONAIS - VENDAS	-R\$ 140.436,41	-R\$ 769.807,42	-R\$ 404.222,12	-R\$ 424.854,08	-R\$ 273.177,31	-R\$ 196.951,32
DESPESAS COM PESSOAL	-R\$ 346.008,26	-R\$ 451.096,96	-R\$ 400.466,50	-R\$ 400.269,21	-R\$ 819.030,58	-R\$ 395.470,50
DESPESAS GERAIS	-R\$ 1.404.664,72	-R\$ 1.707.569,63	-R\$ 3.074.033,35	-R\$ 3.513.923,66	-R\$ 1.409.289,67	-R\$ 913.321,30
IMPOSTOS E TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ -	-R\$ 113.776,08	-R\$ 134.622,56	-R\$ 172.613,33	-R\$ 31.968,75	R\$ -
OUTRAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-R\$ 5.391,04	-R\$ 2.646,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$ 1.236.860,24	-R\$ 792.600,73	-R\$ 1.461.539,28	-R\$ 2.920.847,51	-R\$ 3.136.352,61	-R\$ 2.201.193,48
DESPESAS BANCARIAS	-R\$ 658.981,53	-R\$ 144.165,88	-R\$ 410.586,75	-R\$ 356.345,29	-R\$ 242.885,30	-R\$ 202.464,03
IOF	-R\$ 108.127,71	-R\$ 117.063,73	-R\$ 98.562,36	-R\$ 111.631,39	-R\$ 40.132,36	-R\$ 43.723,49
JUROS PASSIVOS	-R\$ 204.148,85	-R\$ 511.168,56	-R\$ 950.702,79	-R\$ 2.443.743,21	-R\$ 2.852.450,70	-R\$ 1.951.871,81
TAXAS CARTÃO DE CREDITO			-R\$ 548,16			
DESCONTOS CONCEDIDOS	-R\$ 265.602,15	-R\$ 20.202,56	-R\$ 1.139,22	-R\$ 9.127,62	-R\$ 884,25	-R\$ 3.134,15
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 166.797,70	-R\$ 23.859,40	-R\$ 2.550,63	-R\$ 64.428,02	-R\$ 38.849,55	-R\$ 27.001,12
PERDAS	R\$ -	-R\$ 27.946,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RESULTADO	-R\$ 166.593,94	R\$ 262.776,19	R\$ 329.945,46	R\$ 341.233,17	-R\$ 4.010.331,37	-R\$ 4.892.055,91
(+) DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO	R\$ 62.786,23	R\$ 74.832,62	R\$ 53.314,05	R\$ 31.434,69	R\$ 30.907,78	R\$ 16.238,39
(+) IMPOSTOS IRPJ/CSLL	R\$ -	R\$ 113.776,08	R\$ 134.622,56	R\$ 172.613,33	R\$ 31.968,75	R\$ -
(+) JUROS FINANCEIROS	R\$ 312.276,56	R\$ 628.232,29	R\$ 1.049.265,15	R\$ 2.555.374,60	R\$ 2.892.583,06	R\$ 1.995.595,30
EBITDA	R\$ 208.468,85	R\$ 1.079.617,18	R\$ 1.567.147,22	R\$ 3.100.655,79	-R\$ 1.054.871,78	-R\$ 2.880.222,22
Margem Ebitda	0,4%	2,0%	2,8%	5,0%	-1,7%	-9,0%

QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 17.758.441/0001-50

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADO

Descrição da Conta	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
RECEITA BRUTA	R\$ 59.289.631,66	R\$ 60.475.424,29	R\$ 61.684.932,77	R\$ 62.918.631,43	R\$ 64.177.004,06	R\$ 65.460.544,14	R\$ 66.769.755,02	R\$ 68.105.150,12	R\$ 69.467.253,13	R\$ 70.856.598,19
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-R\$ 7.766.941,75	-R\$ 7.922.280,58	-R\$ 8.080.726,19	-R\$ 8.242.340,72	-R\$ 8.407.187,53	-R\$ 8.575.331,28	-R\$ 8.746.837,91	-R\$ 8.921.774,67	-R\$ 9.100.210,16	-R\$ 9.282.214,36
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 51.522.689,91	R\$ 52.553.143,71	R\$ 53.604.206,58	R\$ 54.676.290,71	R\$ 55.769.816,53	R\$ 56.885.212,86	R\$ 58.022.917,11	R\$ 59.183.375,46	R\$ 60.367.042,97	R\$ 61.574.383,83
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	-R\$ 48.072.033,35	-R\$ 48.053.772,14	-R\$ 49.014.847,58	-R\$ 49.995.144,53	-R\$ 50.995.047,43	-R\$ 52.014.948,37	-R\$ 53.055.247,34	-R\$ 54.116.352,29	-R\$ 55.198.679,33	-R\$ 56.302.652,92
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 2.674.509,75	-R\$ 2.727.999,95	-R\$ 2.782.559,95	-R\$ 2.838.211,14	-R\$ 2.894.975,37	-R\$ 2.952.874,87	-R\$ 3.011.932,37	-R\$ 3.072.171,02	-R\$ 3.133.614,44	-R\$ 3.196.286,73
EBITDA	R\$ 776.146,81	R\$ 1.771.371,62	R\$ 1.806.799,05	R\$ 1.842.935,03	R\$ 1.879.793,73	R\$ 1.917.389,61	R\$ 1.955.737,40	R\$ 1.994.852,15	R\$ 2.034.749,19	R\$ 2.075.444,18

Descrição da Conta	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
RECEITA BRUTA	R\$ 71.565.164,17	R\$ 72.280.815,81	R\$ 73.003.623,97	R\$ 73.733.660,21	R\$ 74.470.996,81	R\$ 75.215.706,78	R\$ 75.967.863,85	R\$ 76.727.542,49	R\$ 77.494.817,91	R\$ 78.269.766,09
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-R\$ 9.375.036,51	-R\$ 9.468.786,87	-R\$ 9.563.474,74	-R\$ 9.659.109,49	-R\$ 9.755.700,58	-R\$ 9.853.257,59	-R\$ 9.951.790,16	-R\$ 10.051.308,07	-R\$ 10.151.821,15	-R\$ 10.253.339,36
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 62.190.127,66	R\$ 62.812.028,94	R\$ 63.440.149,23	R\$ 64.074.550,72	R\$ 64.715.296,23	R\$ 65.362.449,19	R\$ 66.016.073,68	R\$ 66.676.234,42	R\$ 67.342.996,76	R\$ 68.016.426,73
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	-R\$ 57.030.279,33	-R\$ 57.600.582,12	-R\$ 58.176.587,94	-R\$ 58.758.353,82	-R\$ 59.345.937,36	-R\$ 59.939.396,73	-R\$ 60.538.790,70	-R\$ 61.144.178,61	-R\$ 61.755.620,39	-R\$ 62.373.176,60
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 3.065.851,63	-R\$ 3.096.510,15	-R\$ 3.127.475,25	-R\$ 3.158.750,00	-R\$ 3.190.337,50	-R\$ 3.222.240,88	-R\$ 3.254.463,29	-R\$ 3.287.007,92	-R\$ 3.319.878,00	-R\$ 3.353.076,78
EBITDA	R\$ 2.093.996,70	R\$ 2.114.936,67	R\$ 2.136.086,04	R\$ 2.157.446,90	R\$ 2.179.021,37	R\$ 2.200.811,58	R\$ 2.222.819,70	R\$ 2.245.047,89	R\$ 2.267.498,37	R\$ 2.290.173,36

QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 17.758.441/0001-50

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Descrição da Conta	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
EBITDA	R\$ 776.146,81	R\$ 1.771.371,62	R\$ 1.806.799,05	R\$ 1.842.935,03	R\$ 1.879.793,73	R\$ 1.917.389,61	R\$ 1.955.737,40	R\$ 1.994.852,15	R\$ 2.034.749,19	R\$ 2.075.444,18
(-) DESPESAS FINANCEIRAS (ANT. RECEB.)	-R\$ 1.215.437,45	-R\$ 1.239.746,20	-R\$ 1.264.541,12	-R\$ 1.289.831,94	-R\$ 1.315.628,58	-R\$ 1.341.941,15	-R\$ 1.368.779,98	-R\$ 1.396.155,58	-R\$ 1.424.078,69	-R\$ 1.452.560,26
(-) PGTO TRIBUTOS IRPJ/CSLL/ADIC.IRPJ	R\$ -	R\$ 173.358,82	-R\$ 156.752,64	-R\$ 160.367,70	-R\$ 164.055,05	-R\$ 167.816,15	-R\$ 171.652,47	-R\$ 175.565,52	-R\$ 179.556,83	-R\$ 183.627,97
(-) INVESTIMENTOS ATIVOS IMOB.	R\$ -	-R\$ 35.427,43	-R\$ 36.135,98	-R\$ 36.858,70	-R\$ 37.595,87	-R\$ 38.347,79	-R\$ 39.114,75	-R\$ 39.897,04	-R\$ 40.694,98	-R\$ 41.508,88
(-) CRÉDITOS SUJEITOS À RJ	-R\$ 119.190,96	-R\$ 183.211,83	-R\$ 328.553,02	-R\$ 331.838,55	-R\$ 335.156,94	-R\$ 338.508,51	-R\$ 341.893,59	-R\$ 345.312,53	-R\$ 348.765,66	-R\$ 352.253,31
= FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	-R\$ 558.481,60	R\$ 486.344,98	R\$ 20.816,28	R\$ 24.038,14	R\$ 27.357,29	R\$ 30.776,00	R\$ 34.296,61	R\$ 37.921,47	R\$ 41.653,03	R\$ 45.493,75

Descrição da Conta	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
EBITDA	R\$ 2.093.996,70	R\$ 2.114.936,67	R\$ 2.136.086,04	R\$ 2.157.446,90	R\$ 2.179.021,37	R\$ 2.200.811,58	R\$ 2.222.819,70	R\$ 2.245.047,89	R\$ 2.267.498,37	R\$ 2.290.173,36
(-) DESPESAS FINANCEIRAS ANTECI. RECEB.	-R\$ 1.467.085,87	-R\$ 1.481.756,72	-R\$ 1.496.574,29	-R\$ 1.511.540,03	-R\$ 1.526.655,43	-R\$ 1.541.921,99	-R\$ 1.557.341,21	-R\$ 1.572.914,62	-R\$ 1.588.643,77	-R\$ 1.604.530,20
(-) PGTO TRIBUTOS IRPJ/CSLL/ADIC.IRPJ	-R\$ 187.780,53	-R\$ 189.149,68	-R\$ 191.281,18	-R\$ 193.433,99	-R\$ 195.608,33	-R\$ 197.804,42	-R\$ 200.022,46	-R\$ 202.262,69	-R\$ 204.525,31	-R\$ 206.810,57
(-) INVESTIMENTOS ATIVOS IMOB.	-R\$ 41.879,93	-R\$ 42.298,73	-R\$ 42.721,72	-R\$ 43.148,94	-R\$ 43.580,43	-R\$ 44.016,23	-R\$ 44.456,39	-R\$ 44.900,96	-R\$ 45.349,97	-R\$ 45.803,47
(-) CRÉDITOS SUJEITOS À RJ	-R\$ 345.435,97	-R\$ 348.890,33	-R\$ 352.379,24	-R\$ 355.903,03	-R\$ 359.462,06	-R\$ 363.056,68	-R\$ 366.687,25	-R\$ 370.354,12	-R\$ 374.057,66	-R\$ 377.798,24
= FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	R\$ 51.814,40	R\$ 52.841,20	R\$ 53.129,61	R\$ 53.420,90	R\$ 53.715,11	R\$ 54.012,26	R\$ 54.312,39	R\$ 54.615,51	R\$ 54.921,67	R\$ 55.230,88